GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 27 de Março de 2015.

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para: contratação de laboratório de análises clínicas, para a prestação de serviços de coleta de exames laboratoriais clínicos e diagnósticos, para estratificação e classificação de pacientes com Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus e Baciloscopia destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Tal licitação se faz necessária visto que o Município não tem laboratório próprio e precisa atender as exigências de acordo com o Protocolo do Ministério da Saúde. O ministério lançou este protocolo para trabalhar a prevenção e posteriormente um diagnóstico mais preciso e eficaz ao pacientes Hipertensos, Diabéticos e Tuberculosos. O programa de hipertensão e diabetes são somente três exames como: Lipidograma, Microalbuminúria e Homoglobina glicada, e para os pacientes com suspeita de tuberculose o exame de Baciloscopia (BAAR).

Verifica-se que é justificável o preço apresentado, tendo em vista ser baseado no menor dos orçamentos de todos os estabelecimentos do ramo no município. Cabe ainda afirmar que para uma maior comodidade aos pacientes, os exames realizados no próprio município, trará aos mesmos, um atendimento com agilidade, qualidade, conforto e bem estar, assim, os pacientes não terão que se deslocar para municípios vizinhos para realização dos exames.

O valor total estimado da prestação do serviço será em média de R$ 5.090,00 mensal, segue planilha dos orçamentos dos exames. Oportunamente informamos que o recurso utilizado é do Fundo Nacional de Saúde na fonte 495 da Atenção Básica e 497 da Vig. Epidemiológica.

EXAMES	QTDE EXAMES/MÊS	LAB. SANTA PAULA	LAB. SÃO FRANCISCO	TOTAL
LIPIDOGRAMA	140 1680	25,00	25,00	3.500,00
Microalbuminúria	38 456	15,00	15,00	570,00
Homoglobina glicada	38 456	15,00	15,00	570,00
Baciloscopia	30 360	15,00	15,00	450,00
TOTAL	**246**			**5.090,00**

Atenciosamente,

Luiz Carlos Stefano
Secretário Municipal de Saúde
Marialva – Pr

LABORATÓRIO
SANTA PAULA
análises clínicas

000002

Dra. Helena Silvestre - CRF-PR 3350
Dr. João Suemito Orita - CRF-PR 1793
Dr. Keiji Ofuchi - CRF-PR 2080
Dr. Maurício Mendes de Souza - CRF-PR 1791
Dra. Vânia Milani Misael Hernandes - CRF-PR 4335

UNIDADE MARIALVA: Rua Papa João XXIII, 344 - FONE/FAX: 44 3232-1595 - CEP 86990-000 - EM 005034/O
UNIDADE SARANDI: Avenida Dom Pedro I, 89 - FONE/FAX: 44 3264-1920 - CEP 87113-280 - EM 005486/O
UNIDADE MARINGÁ: Avenida Pedro Taques, 890 - FONE: 44 3023-3213 - CEP 87030-000

Marialva, 12 de março de 2015.

Conforme solicitado, segue a proposta comercial para a execução dos serviços em Análises Clínicas, abaixo discriminados:

TABELA DE EXAMES:

EXAMES	VALOR UNITÁRIO
Lipidograma	25,00
Microalbuminúria (amostra isolada)	15,00
Hemoglobina glicada	15,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rebeca Ricieri
Gerente Administrativo
Laboratório Marialva de Análises Clínicas Ltda.
CNPJ: 75.599.837/0001-06

LABORATÓRIO
SANTA PAULA
análises clínicas

000003

Dra. Helena Silvestre - CRF-PR 3350
Dr. João Suemito Orita - CRF-PR 1793
Dr. Keiji Ofuchi - CRF-PR 2080
Dr. Maurício Mendes de Souza - CRF-PR 1791
Dra. Vânia Milani Misael Hernandes - CRF-PR 4335

UNIDADE MARIALVA: Rua Papa João XXIII, 344 - FONE/FAX: 44 3232-1595 - CEP 86990-000 - EM 005034/O
UNIDADE SARANDI: Avenida Dom Pedro I, 89 - FONE/FAX: 44 3264-1920 - CEP 87113-280 - EM 005486/O
UNIDADE MARINGÁ: Avenida Pedro Taques, 890 - FONE: 44 3023-3213 - CEP 87030-000

Marialva, 26 de março de 2015.

Conforme solicitado, segue a proposta comercial para a execução dos serviços em Análises Clínicas, abaixo discriminados:

TABELA DE EXAMES:

EXAMES	VALOR UNITÁRIO
BAAR	15,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rebeca Ricieri

Rebeca Ricieri
Gerente Administrativo
Laboratório Marialva de Análises Clínicas Ltda.
CNPJ: 75.599.837/0001-06

Drª Fabiana Zacheo Bitencourt • CRF 19984
Drª Sandra Solange Volpato Ferreira • CRF 2588

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO

Av. Cristóvão Colombo, 1163 – CENTRO - Marialva – PR
Fone: (44)3232-1864/Fax (44) 3232-1864
Email: labsf@hotmail.com

Exames para paciente Diabéticos

Hemoglobina Glicosilada:	15,00
Microalbuminúria:	15,00
Lipidograma:	25,00
BAAR:	15,00

MARIALVA, 25 de março de 2.015

80 901 424/0001-66
LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1163 - CENTRO
CEP 86990-000 MARIALVA PR

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000005

Ofício nº 79/2015
GAB

Marialva. 13/04/2015

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade
Alberto Luiz Caitano – Assessor Jurídico

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 27 de março de 2015, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000006

Oficio nº 79/2015
DC/bsm

Marialva, 13/04/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Desta

Em atenção ao ofício nº 79/2015, expedido por Vossa Senhoria em 13/04/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 27/03/2015, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade

000007

Parecer nº. 79/2015

Marialva, 13/04/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente a Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 27/03/2015, o preço da aquisição do serviço importa em R$ 61.080,00 (sessenta e um mil e oitenta reais)

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, eis que é inviável a competição entre os possíveis fornecedores dentre os quais a Administração possa contratar, sendo necessária a contratação com todos os fornecedores que se apresentem aptos e que os mesmos cumpram os requisitos do instrumento convocatório, nosso parecer é pela legalidade da inexigibilidade de licitação, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentado.

É o parecer

Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2015
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2015
NATUREZA: CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.680/0001-45, com sede na Rua Santa Efigênia, 680, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS,** a partir de 27 de abril de 2015, quando serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação", no Departamento de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 8.666/93.

- O processo de credenciamento obedecerá as condições estabelecidas neste Edital;
- O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no Departamento de Licitações;
- A participação neste Credenciamento implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito e encaminhado através do fax (44) 3232-8368, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração, ou pelo e-mail compras@capitaldauvafina.com.br

1. DO OBJETO :

1.1. OBJETO : O presente edital tem por objeto selecionar laboratórios de análises clínicas para, sem exclusividade, serem credenciados para a prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contado à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

1.3. PREÇO ÚNICO : O Município pagará o valor de cada exame de acordo com a tabela anexo II, sendo o valor máximo de R$ 61.080,00 (sessenta e um mil e oitenta reais)

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CAIXA POSTAL 156 - CEP 86990-000 - **FONE: (44) 3232-8383** - MARIALVA - PR

1.4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Serão admitidos a participar deste credenciamento somente os Laboratórios de análises clínicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

1.4.1. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proposta.

1.4.2. As proponentes deverão apresentar carta de apresentação, indicando o representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente, em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove a sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

1.5. ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL :

Anexo I – MINUTA DE CONTRATO;

Anexo II – TABELA DE PREÇOS;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2. DA HABILITAÇÃO :

2.1. Poderão participar desta licitação laboratórios de análises clínicas, regularmente constituídas e habilitados para os serviços correspondentes, devendo apresentar, devidamente acondicionados em envelope fechado e lacrado, contendo na sua parte frontal a indicação **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2015 – PMM - CREDENCIAMENTO**, os documentos a seguir estabelecidos, na forma do presente edital:

2.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

2.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

2.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CAIXA POSTAL 156 - CEP 86990-000 - **FONE: (44) 3232-8383** - MARIALVA - PR

2.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

21.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

2.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (**ANEXO V)**.

2.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VI**)

2.1.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013 ou 2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que:

a) **Sociedades anônimas:** apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e Jornal de grande circulação;

b) **Sociedades por quotas de responsabilidade limitada**: apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CAIXA POSTAL 156 - CEP 86990-000 - **FONE: (44) 3232-8383** - MARIALVA - PR

Competente;

c) **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED:** apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo Sped) do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital emitido pela Junta Comercial. Caso a empresa ainda não tenha os registros autenticados pela Junta Comercial, deve-se apresentar o Livro registrado da forma convencional na Junta Comercial ou Cartório Competente.

2.2. Os documentos de habilitação poderão, preferencialmente :

2.2.1. Ser apresentados devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda;

2.2.2. Ter suas folhas numeradas em ordem crescente, com a mesma seqüência da matéria indicada neste Edital, na forma n/N, onde "n" é o número da página e "N" o número total de páginas, devidamente rubricadas por pessoa autorizada pelo licitante;

2.2.3. Conter, no início de cada volume, índice com o número das respectivas folhas/documentos e no final o total das mesmas;

2.2.4. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, reservando-se o Município o direito de, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS :

3.1. **LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Marialva – Protocolo do Departamento de Licitação e Compras, sito à Rua Santa Efigênia, 680, a partir do dia 27 de abril de 2015 às 09:00 horas.

3.2. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes e verificará se a documentação apresentada atende às condições exigidas neste Edital.

3.3. Ao apresentar Documentos de Habilitação, a proponente se obriga aos termos do presente Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2015 – PMM – Credenciamento.

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CAIXA POSTAL 156 - CEP 86990-000 - **FONE: (44) 3232-8383** - MARIALVA - PR

3.4. Excepcionalmente, as interessadas poderão credenciar-se fora do prazo previsto no item 3.1, sendo que a Comissão de Licitação fará avaliação e julgamento dos pedidos.

3.5. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:

3.5.1. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.5.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no Artigo 88 da Lei federal nº 8.666/93.

3.6. O resultado do credenciamento será comunicado pelo Município de Marialva aos Laboratórios cadastrados.

3.7. O ato do credenciamento se dará através da assinatura de contrato específico de credenciamento pelas partes, cuja minuta integra este Edital, na forma de **Anexo I**.

3.8. Os procedimentos relativos a este edital serão processados pela **Comissão de Licitação.**

4. DO CREDENCIAMENTO :

4.1. A proponente, depois de julgada habilitada, estará credenciada para prestação dos serviços laboratoriais, bem como, o recebimentos pelos serviços.;

4.2. Pela prestação de serviços laboratoriais e análises clínicas, objeto do presente Edital, o MUNICÍPIO pagará o valor correspondente na Tabela.

4.3. As demais condições do credenciamento constarão do instrumento contratual a ser firmado entre o Município de Marialva e cada uma das empresas credenciadas, cuja minuta integra o presente Edital, na forma de **Anexo I**.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :

5.1. Em caso de revogação ou anulação deste Edital, serão observadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93;

5.2. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo Município de Marialva para esta assinatura, sob pena da proponente perder o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações;

5.3. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CAIXA POSTAL 156 - CEP 86990-000 - **FONE: (44) 3232-8383** - MARIALVA - PR

- PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5.4. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e suas especificações serão dirimidas, por escrito, pelo Presidente da Comissão de Licitação, ou por técnico indicado pelo Município de Marialva, mediante requerimento dos interessados, protocolados na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data marcada para o recebimento dos envelopes;

5.5. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados à Comissão de Licitação, sito à Rua Santa Efigênia, 680, por intermédio do Departamento de Licitação e Compras, quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação;

5.6. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após entrega da fatura;

5.7. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste;

5.8. O Edital terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na Lei federal nº 8.666/93, e a critério da administração pública.

5.9. Os casos omissos no presente Edital, serão dirimidos pela legislação em vigor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2015.

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CAIXA POSTAL 156 - CEP 86990-000 - **FONE: (44) 3232-8383** - MARIALVA - PR

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2015-PMM
NATUREZA DE PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ...../2015-PMM

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, no Paço Municipal, situado na Rua Santa Efigênia, 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **Edgar Silvestre**, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, situado à _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representado pelo seu _____, o Senhor: _____, inscrito no RG sob nº _____ e CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA,** nos termos do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015-PMM, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o credenciamento do **CONTRATANTE**, sem exclusividade, para a prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames laboratoriais, em favor da **CONTRATADA,** conforme especificações contidas no **Edital de CREDENCIAMENTO nº 08/2015-PMM** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, a critério da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:- Pela prestação dos serviços laboratoriais, objeto do presente Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços constantes na tabela de preços , em moeda corrente nacional, mensalmente, após a emissão das faturas (notas fiscais), não devendo ultrapassar o valor de R$ _____.

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CAIXA POSTAL 156 - CEP 86990-000 - **FONE: (44) 3232-8383** - MARIALVA - PR

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – Para a prestação de serviços ora ajustados a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as condições e especificações do incluso MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS, parte integrante da presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA**, as previstas neste Contrato e deles decorrentes:

a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
b) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
c) Reparar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste contrato;
d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao **CONTRATANTE:**

a) Enviar as Guias de encaminhamento, acompanhadas da solicitação do médico, informando os dados do exame ora solicitado com clareza e sem rasuras.
b) padronizar a emissão, em uma única espécie de formulário, todos tipos de exames, permitindo, assim, o controle e confiabilidade por parte da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES – Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CONTRATANTE** aplicará as sanções previstas na Lei federal 8.666/93, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Marialva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CAIXA POSTAL 156 - CEP 86990-000 - **FONE: (44) 3232-8383** - MARIALVA - PR

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços em questão, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art.87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor dos suprimentos não entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES - A **CONTRATADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO - Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses:

a) término do prazo de vigência contratual;
b) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da **CONTRATADA**, nos termos que dispõe o Edital este Contrato;
c) rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93;
d) anulação da Licitação e do Contrato, a qualquer título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos:

a) transferência ou sub-contratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;
b) manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO – Em face do estabelecido neste Contrato, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município de Marialva e o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para atender os serviços contratados.

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CAIXA POSTAL 156 - CEP 86990-000 - **FONE: (44) 3232-8383** - MARIALVA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em razão da assinatura deste contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, em xx de xxxxxx de 2015 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

_____
TESTEMUNHA:

_____
TESTEMUNHA:

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CAIXA POSTAL 156 - CEP 86990-000 - **FONE: (44) 3232-8383** - MARIALVA - PR

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

TABELA DE PREÇOS

Valor Máximo: R$ 61.080,00 (sessenta e um mil e oitenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Lipidograma	unidade	1680	25,00	42.000,00
2	Microalbuminúria	unidade	456	15,00	6.840,00
3	Hemoglobina glicada	unidade	456	15,00	6.840,00
4	Baciloscopia	unidade	360	15,00	5.400,00

DOS SERVIÇOS :

Os serviços prestados pelos laboratórios de análises clínicas compreendem a coleta, análise e divulgação de exames laboratoriais, devendo ser realizados mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O provimento de recursos materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução dos mencionados serviços laboratoriais é de responsabilidade dos laboratórios de análises clínicas credenciados.

DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO:

Antes de iniciar a prestação dos serviços de exames laboratoriais, o laboratório deverá comunicar ao Município de Marialva os locais onde serão realizados as coletas, as análises e a entrega dos resultados, informando os seguintes dados de cada estabelecimento:

a)denominação da empresa,

b)número de inscrição no CNPJ,

c)endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, município e unidade da federação),

As alterações de dados cadastrais dos laboratórios credenciados, bem assim a inclusão e/ou exclusão destas, deverão ser informadas ao Município de Marialva.

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CAIXA POSTAL 156 - CEP 86990-000 - **FONE: (44) 3232-8383** - MARIALVA - PR

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 79/2015
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CAIXA POSTAL 156 - CEP 86990-000 - **FONE: (44) 3232-8383** - MARIALVA - PR

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 79/2015

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CAIXA POSTAL 156 - CEP 86990-000 - **FONE: (44) 3232-8383** - MARIALVA - PR

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 79/2015
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CAIXA POSTAL 156 - CEP 86990-000 - **FONE: (44) 3232-8383** - MARIALVA - PR

000022

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 79/2015

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ nº.----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CAIXA POSTAL 156 - CEP 86990-000 - **FONE: (44) 3232-8383** - MARIALVA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2015

Objeto: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas.Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento e abertura dos envelopes a partir de 27 de abril de 2015 às 09:00 hs.
Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

AIÇANDU - PARANÁ
Fone/Fax: (44) 3244-0400
GC. 76.282.664/0001-52
ARANÁ

erro material e dá outras

PAIÇANDU, Estado do Paraná,
o a seguinte,

Art. 1º da Lei n. 2270 de
redação:

jetada 305, localizada no Jardim
do Paraná, passa ser denominada

Art. 1º da Lei n. 2271 de
redação:

jetada 304, localizada no Jardim
do Paraná, passa ser denominada

1º da Lei n. 2272 de
edação:

Jetada 303, localizada no Jardim
o Paraná, passa ser denominada

Art. 1º da Lei n. 2273 de
edação:

Jetada 301, localizada no Jardim
o Paraná, passa ser denominada

Art. 1º da Lei n. 2274 de
redação:

jetada 302, localizada no Jardim
do Paraná, passa ser denominada

entra em vigor na data de sua

Leis e Decretos Municipais que
n contrário.

DO PARANÁ, aos 09 dias do mês

OS REIS
al

IÇANDU - PARANÁ
Fone/Fax: (44) 3244-0400
C. 76.282.664/0001-52
ARANÁ

/2014

du-Pr., e dá outras providências"

O DO PARANÁ , aprovou e eu,

torizado a criar a **Feira Livre de**

a venda, exclusivamente no varejo,
ntais, frutas, legumes, verduras

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

SÚMULA – Aprova o Plano de Ações e Investimentos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, na forma que específica.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar à seguinte

RESOLUÇÃO

O Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ações e Investimentos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná para os próximos 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 13 de abril de 2015.

IZABEL DE CASTRO LIMA
Presidente

000024

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2015

Objeto: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas.Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento e abertura dos envelopes a partir de 27 de abril de 2015 às 09:00 hs.
Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, PRESENCIAL Nº 32/2015.
(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 10:00 do dia 29 de Abril de 2015, no Setor de Licitações.

ABERTURA – Às 10:00 do dia 29 de Abril de 2015, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8400 ramal 451.

Mandaguari, 14 de Abril de 2015.

Lucidalva Schnem de Souza
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015 – PMLS
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para as oficinas e cursos do CRAS, através de recursos do Governo Federal e do Município de Laranjeiras do Sul
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 30/04/2015.
Autorização: Sirlene Pereira Ferreira Svartz – Prefeita Municipal
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, à partir de 13 de abril de 2015 no horário normal de expediente, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-Pr, 08 de abril de 2015

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro

R$ 144,00 - 27590/2015

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015
OBJETO: aquisição de combustivel (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL) para o abastecimento dos veículos de diversos setores do Município de Leópolis. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por item. **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 09h00m às 09h29m do dia 30 de abril de 2015, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h30m do dia 30 de abril de 2015. **LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 15/04/2015 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1361 ou 3627-1627 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 15 de abril de 2015.

VANESSA ARHANITSCH
PREGOEIRA

R$ 168,00 - 27816/2015

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2015 – PMMR
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015 – PMMR

O Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, em obediência a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e seus anexos e sucedâneos, através de sua Prefeita Municipal, Sra. Elizabeth Stipp Camilo, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar com início marcado para as **10:00 horas** do dia **04 de maio** do corrente ano, em sua sede à Rua Sete de Setembro nº 366, em Manoel Ribas – Paraná, a Tomada de Preços nº 05/2015 – PMMR, objetivando a contratação de empresa para execução da obra de pavimentação com pedras irregulares e galerias pluviais no Trecho Rua Conselheiro Zacarias entre Rua 1º de Maio e Rua 13 de Junho, Trecho da Rua Princesa Izabel entre Rua 21 de Abril e Rua 13 de Junho e Trecho da Rua 21 de Abril entre a Rua Oscar Lopes de Munhoz e Princesa Isabel, localizadas dentro do perímetro urbano no Município de Manoel Ribas, PR. Julgamento: **menor preço** em regime de **empreitada por preço total global.** O edital completo e seus anexos encontra-se à disposição no site, www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência/Licitações) ou através de solicitação pelo e-mail licitacaopmmr@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (43) 3435-1223.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Municipal

R$ 168,00 - 27975/2015

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2015, através do Sistema de Registro de Preços e exclusivo para MPE conforme L. C. nº 123/2006 e alterações
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de material para manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e hidráulicas dos Postos de Saúde da Sede e do interior, Farmácia Básica, Central de Medicamentos, Hospital Municipal Dr. Cruzatti, Clínica da Mulher e da Criança, Unidade de Saúde 24 Horas, CAPS, Setor de Combate a Dengue e Secretaria de Saúde.
Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **09:00 horas no dia 29 de abril de 2015,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 13 de abril de 2015. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito

R$ 144,00 - 27202/2015

Marialva

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2015. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2015. Objeto: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento e Abertura das Propostas a partir de 27 de abril de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 13 de abril de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R$ 72,00 - 27510/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2015. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução da obra de Revitalização da Praça Madre Rafaela Ybarra, com recursos provenientes do Convênio nº 794901 - GIGOV, do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e contrapartida deste Município, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Valor do Edital: R$ 20,00 (vinte reais). Recebimento das Propostas: 04 de maio de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 04 de maio de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 13 de abril de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R$ 120,00 - 27512/2015

Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO nº 063/2013
Licitação: Concorrência 001/2013
Contratante: Município De Mariluz.
Contratada: J. Rodrigues & Melo Ltda.
Objeto do Contrato: Empreita Global para Executar Obras de Pavimentação Asfáltica em TST em Vias Urbanas, numa área de 19.052,13m²
Objeto do Aditivo: Redução de Meta Física Valor: R$ 1.315.037,83 (um milhão, trezentos e quinze mil, trinta e sete reais e oitenta e três centavos) – Redução de Meta Física: 1,36% (um vírgula trinta e seis por cento) e consequentemente reduzindo o valor financeiro em R$ 17.906,66 (dezessete mil, novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos), passando o valor global do contrato original para R$ 1.297.131,17 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, cento e trinta e um reais e dezessete centavos).
Mariluz, 10 de novembro de 2014.

R$ 96,00 - 27793/2015

000026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015

Modalidade: Pregão, na forma presencial.
Síntese do objeto: Aquisição de Caixas de Correio e Lixeiras para instalação de ecopontos em atendimento ao Convênio para execução do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida - Recursos FAR no empreendimento denominado Conjunto Habitacional Jardim das Américas.
Tipo de Licitação: Menor preço por lote
Recebimento dos envelopes: Mediante protocolo, até às 13h30min do dia 07/05/2015.
Abertura e julgamento: As 14h00min do dia 07/05/2015.
Questionamentos/ Esclarecimentos/Editais:
Prefeitura Municipal de Irati-Pr.
Telefones: (42) 3907 3007, (42) 3907 3009, (42) 3907 3010
E-mail: licitacao@irati.pr.gov.br

Irati, 13 de abril de 2015.
ANDRÉIA LEONORA TEIXEIRA LIKES
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015

Modalidade: Tomada de Preços
Síntese do objeto: Contratação de empresa para execução de 02 pontes em atendimento ao Contrato de repasse 0304.147-89/2009/MAPA/CAIXA Objetivando a execução de ações de apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário
Tipo de Licitação: Menor preço Global
Recebimento dos envelopes: Mediante protocolo, até às 13h30min do dia 14/05/2015.
Abertura e julgamento: As 14h00min do dia 14/05/2015
Questionamentos/ Esclarecimentos/Editais:
Prefeitura Municipal de Irati-Pr.
Telefones: (42) 3907 3007, (42) 3907 3009, (42) 3907 3010
E-mail: licitacao@irati.pr.gov.br

Irati, 13 de abril de 2015.
ANDRÉIA LEONORA TEIXEIRA LIKES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015-SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 010/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Material de Consumo destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Guedes Maluta", com Recursos adquiridos do Programa Brasil Carinhoso (FNDE). Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 04/05/2015 a partir das 09h:30m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações.

Em 13 de abril de 2015.
AMARILDO TOSTES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE RETIFICAÇÃO(*)

Comunicamos aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0129/2014, onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0129/2014, leia-se: REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0019/2015 - Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de consumo e insumos laboratoriais. O(s) Edital (is) poderá (ao) ser obtido (s) através do site wwwl.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4399 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 14 de abril de 2015.
ROGÉRIO CARLOS DIAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

(*) Republicado por ter sido publicado no DOU em 13/04/2015, Seção 3,pág 187 com incorreção no original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015

O Município de Manoel Ribas torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Processo Administrativo Nº 37/2015. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação com pedras irregulares e galerias pluviais no Trecho Rua Conselheiro Zacarias entre Rua 1º de Maio e Rua 13 de Junho, Trecho da Rua Princesa Izabel entre Rua 21 de Abril e Rua 13 de Junho e Trecho da Rua 21 de Abril entre a Rua Oscar Lopes de Munhoz e Princesa Isabel, localizadas dentro do perímetro urbano de Manoel Ribas. Julgamento: Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Total Global. Abertura: 04 de maio de 2015, às 10h, na sede da Prefeitura, Rua Sete de Setembro, 366. Regência: Lei Federal nº 8.666/93 e anexos. Edital e anexos no site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência/Licitações) ou por e-mail: licitacaopmmr@gmail.com. Demais informações pelo fone: (43) 3435-1223.

Manoel Ribas/PR, 14 de abril de 2015.
ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 79/2015
Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2015
Objeto: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento e Abertura das Propostas a partir de 27 de abril de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015

Processo Administrativo Nº 80/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Revitalização da Praça Madre rafaela Ybarra, com recursos provenientes do Convênio nº 794901 - GIGOV, do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e contrapartida deste Município, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Valor do Edital: R$ 20,00 (vinte reais). Recebimento das Propostas: 04 de maio de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 04 de maio de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 13 de abril de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3,
AO CONTRATO Nº 63/2013

Licitação: Concorrência 001/2013. Contratante: Município De Mariluz. Contratada: J. Rodrigues & melo Ltda. Objeto do Contrato: Empreitada Global para Executar Obras de Pavimentação Asfáltica em TST em Vias Urbanas, numa área de 19.052,13 m². Objeto do Aditivo: Redução de Meta Física. Valor global: R$ 1.315.037,83 (um milhão, trezentos e quinze mil, trinta e sete reais e oitenta e três centavos). Redução de Meta Física: 1,36% (um vírgula trinta e seis por cento) e consequentemente reduzindo o valor financeiro em R$ 17.906,66 (dezessete mil, novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos), passando o valor global do contrato original para R$ 1.297.131,17 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, cento e trinta e um reais e dezessete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 8/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2015

Objeto: Aquisição de 706,89 (setecentos e seis virgula oitenta e nove) toneladas de Calcário Calcítico a granel para a correção de solo destinadas a pequenas propriedades rurais, visando melhorar a produção e consequentemente a renda dos produtores.
Empresa: CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA.
Valor: R$ 63.620,10 (seiscentos e três mil seiscentos e vinte reais e dez centavos).
Prazo de Entrega: 60(sessenta) dias após ordem de fornecimento.

Miraselva, 26 de Março de 2015.
PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

Objeto: Seleção de Propostas visando contratação de empresas do MEI - Micro empreendedor Individual para prestação de serviços com realização de Oficinas de Canto Coral, Flauta, Violão e danças, através do departamento de Educação e Cultura.
Regime de Execução:Menor preço por Item.

Data Abertura: 30 de Abril de 2015, as13h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8100 - pmms@visaonet.com.br.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipal nº 136/2006, 34/2007 e 123/2007, torna publico que realizará às 14:00 horas do dia 29 de abril de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2015-PMNL, cujo o objeto é a aquisição de um veículo novo, recebendo o licitante vencedor, na mesma data em que entregar o veículo novo, a quantidade de 01 (um) veículo usado de propriedade da Prefeitura Municipal, livre e desembaraçado, em dação em pagamento. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 10 de Abril de 2015.
VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/2015
REPUBLICAÇÃO

Objeto: Aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC.
Tipo: Menor Preço, Por lote, a ser obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela (de preços) da INDITEC.
Recebimento dos Envelopes: Até às 13:30 horas do dia 30/04/2015.
Inicio do Pregão: Dia 30/04/2015, às 14:00 horas.
Preço máximo: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br
Houve alteração na data de abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 14/2015, por esta razão está sendo republicado o arquivo publicado em 10 de abril de 2015, edição nº 68, Seção 3, página 149.

Nova Santa Bárbara, 13 de abril de 2015.
FABIO HENRIQUE GOMES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015

A Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2015, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax 0xx43 3437-1116 - CEP 86.895-000, Novo Itacolomi - Paraná, TOMADA DE PREÇOS, "tipo menor preço global", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE POLOS DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO VALOR DE R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). A Pasta, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos, plantas, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 10 de abril de 2015, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados á Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. A entrega dos documentos e propostas de preços deverá ser efetuada até o dia 30 de abril de 2015, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

Novo Itacolomi, 10 DE Abril DE 2015.
ROBERTO MUNHOZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015

Registro de Preços Nº 006/2015
OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Publicação de Avisos de Licitação e Afins, em Jornal de Circulação Municipal e Jornal de Circulação Estadual, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
TIPO: Menor Preço Total do Lote
PERIODO: 12 (doze) meses

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015041500252

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

325

Publicado no "DIARIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 02463 EM 1º/11/14
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 2.895/14

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de **2.015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica nomeada a **Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.015,** composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA (Presidente)
PATRÍCIA ÉRICA HAMADA BONJORNO (membro)
ANA CAROLINA BEZERRA BRAMBILLA (membro)
SÍLVIA YUMI HORITA RODRIGUES (suplente)
PAULO CÉZAR MORI (suplente)

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL

MARIALVA

CAPITAL DA UVA FINA

000028

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2015

Objeto: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas.Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento e abertura dos envelopes a partir de 27 de abril de 2015 às 09:00 hs.
Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

LICITAÇÃO PÚBLICA

000029

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2015
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2015
NATUREZA: CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.680/0001-45, com sede na Rua Santa Efigênia, 680, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS,** a partir de 27 de abril de 2015, quando serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação", no Departamento de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 8.666/93.

O processo de credenciamento obedecerá as condições estabelecidas neste Edital;

O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no Departamento de Licitações;

A participação neste Credenciamento implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito e encaminhado através do fax (44) 3232-8368, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração, ou pelo e-mail compras@capitaldauvafina.com.br

1. DO OBJETO :

1.1. OBJETO : O presente edital tem por objeto selecionar laboratórios de análises clínicas para, sem exclusividade, serem credenciados para a prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contado à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

1.3. PREÇO ÚNICO : O Município pagará o valor de cada exame de acordo com a tabela anexo II, sendo o valor máximo de R$ 61.080,00 (sessenta e um mil e oitenta reais)

1.4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Serão admitidos a participar deste credenciamento somente os Laboratórios de análises clínicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

1.4.1. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proposta.

1.4.2. As proponentes deverão apresentar carta de apresentação, indicando o representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente, em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove a sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

1.5. ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL :

Anexo I – MINUTA DE CONTRATO;
Anexo II – TABELA DE PREÇOS;
Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)
Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2. DA HABILITAÇÃO :

2.1. Poderão participar desta licitação laboratórios de análises clínicas, regularmente constituídas e habilitados para os serviços correspondentes, devendo apresentar, devidamente acondicionados em envelope fechado e lacrado, contendo na sua parte frontal a indicação **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2015 – PMM – CREDENCIAMENTO**, os documentos a seguir estabelecidos, na forma do presente edital:

2.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a , ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

2.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

2.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

21.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

2.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (**ANEXO V**).

2.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VI**)

2.1.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013 ou 2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que:

a) **Sociedades anônimas:** apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e Jornal de grande circulação;

b) **Sociedades por quotas de responsabilidade limitada**: apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;

c) **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED:** apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo Sped) do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital emitido pela Junta Comercial. Caso a empresa ainda não tenha os registros autenticados pela Junta Comercial, deve-se apresentar o Livro registrado da forma convencional na Junta Comercial ou Cartório Competente.

2.2. Os documentos de habilitação poderão, preferencialmente :

2.2.1. Ser apresentados devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda;

2.2.2. Ter suas folhas numeradas em ordem crescente, com a mesma seqüência da matéria indicada neste Edital, na forma n/N, onde "n" é o número da página e "N" o número total de páginas, devidamente rubricadas por pessoa autorizada pelo licitante;

2.2.3. Conter, no início de cada volume, índice com o número das respectivas folhas/documentos e no final o total das mesmas;

2.2.4. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, reservando-se o Município o direito de, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS :

3.1. **LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Marialva – Protocolo do Departamento de Licitação e Compras, sito à Rua Santa Efigênia, 680, a partir do dia 27 de abril de 2015 às 09:00 horas.

3.2. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes e verificará se a documentação apresentada atende às condições exigidas neste Edital.

3.3. Ao apresentar Documentos de Habilitação, a proponente se obriga aos termos do presente Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2015 – PMM – Credenciamento.

3.4. Excepcionalmente, as interessadas poderão credenciar-se fora do prazo previsto no item 3.1, sendo que a Comissão de Licitação fará avaliação e julgamento dos pedidos.

3.5. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:

3.5.1. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.5.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no Artigo 88 da Lei federal nº 8.666/93.

3.6. O resultado do credenciamento será comunicado pelo Município de Marialva aos Laboratórios cadastrados.

3.7. O ato do credenciamento se dará através da assinatura de contrato específico de credenciamento pelas partes, cuja minuta integra este Edital, na forma de **Anexo I**.

3.8. Os procedimentos relativos a este edital serão processados pela **Comissão de Licitação.**

4. DO CREDENCIAMENTO :

4.1. A proponente, depois de julgada habilitada, estará credenciada para prestação dos serviços laboratoriais, bem como, o recebimentos pelos serviços.;

4.2. Pela prestação de serviços laboratoriais e análises clínicas, objeto do presente Edital, o MUNICÍPIO pagará o valor correspondente na Tabela.

4.3. As demais condições do credenciamento constarão do instrumento contratual a ser firmado entre o Município de Marialva e cada uma das empresas credenciadas, cuja minuta integra o presente Edital, na forma de **Anexo I**.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :

5.1. Em caso de revogação ou anulação deste Edital, serão observadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93;

5.2. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo Município de Marialva para esta assinatura, sob pena da proponente perder o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações;

5.3. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5.4. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e suas especificações serão dirimidas, por escrito, pelo Presidente da Comissão de Licitação, ou por técnico indicado pelo Município de Marialva, mediante requerimento dos interessados, protocolados na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data marcada para o recebimento dos envelopes;

5.5. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados à Comissão de Licitação, sito à Rua Santa Efigênia, 680, por intermédio do Departamento de Licitação e Compras, quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação;

5.6. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após entrega da fatura;

5.7. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste;

5.8. O Edital terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na Lei federal nº 8.666/93, e a critério da administração pública.

5.9. Os casos omissos no presente Edital, serão dirimidos pela legislação em vigor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2015.

Edgard Martins Zucoli

Secretário Municipal de Administração

MINUTA DO CONTRATO

000035

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2015-PMM
NATUREZA DE PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO
CONTRATO Nº ...../2015-PMM

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, no Paço Municipal, situado na Rua Santa Efigênia, 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **Edgar Silvestre**, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado,LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO s/c LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 80901424/0001-66, situado à Av. Cristóvão Colombo nº 1163, cidade de Marialva, Estado Paraná, neste ato representado pelo seu proprietário Senhor(a): Sandra Solange Volpato Ferreira inscrito no RG sob nº 1.633.805 e CPF sob nº 459.111.859-20, doravante denominada **CONTRATADA,** nos termos do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015-PMM, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o credenciamento do **CONTRATANTE**, sem exclusividade, para a prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames laboratoriais, em favor da **CONTRATADA,** conforme especificações contidas no **Edital de CREDENCIAMENTO nº 08/2015-PMM** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, a critério da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:- Pela prestação dos serviços laboratoriais, objeto do presente Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços constantes na tabela de preços , em moeda corrente nacional, mensalmente, após a emissão das faturas (notas fiscais), não devendo ultrapassar o valor de R$ 61.080,00

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – Para a prestação de serviços ora ajustados a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as condições e especificações do incluso MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS, parte integrante da presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA**, as previstas neste Contrato e deles decorrentes:
a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;

b) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;

c) Reparar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste contrato;

d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;

f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao **CONTRATANTE:**
a) Enviar as Guias de encaminhamento, acompanhadas da solicitação do médico, informando os dados do exame ora solicitado com clareza e sem rasuras.
b) padronizar a emissão, em uma única espécie de formulário, todos tipos de exames, permitindo, assim, o controle e confiabilidade por parte da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES – Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CONTRATANTE** aplicará as sanções previstas na Lei federal 8.666/93, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.
Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Marialva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços em questão, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art.87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor dos suprimentos não entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES - A **CONTRATADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO - Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses:

a) término do prazo de vigência contratual;

b) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da **CONTRATADA**, nos termos que dispõe o Edital este Contrato;

c) rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93;

d) anulação da Licitação e do Contrato, a qualquer título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos:

a) transferência ou sub-contratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;

b) manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO – Em face do estabelecido neste Contrato, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município de Marialva e o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em razão da assinatura deste contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2015 .

000038

CONTRATANTE CONTRATADA

Dra. Sandra S. Volpato Ferreira
CRF 9-2588
CNPJ: 80.901.424/0001-66

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

80 901 424/0001-66
LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1163 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

REG. PES. JURÍDICAS
MARIALVA 366-3

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA

CNPJ/MF: **80.901.424/0001-66.**

Terceira Alteração de Contrato Social

SANDRA SOLANGE VOLPATO, brasileira, natural de São José do Caiuá, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa, 1.316, centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.633.805 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 09 de janeiro de 1.959 e inscrita no CPF sob o nº 459.111.859-20;
EDMARA TANTIN RAGIOTTO, brasileira, natural de Marialva, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Tio Ribas, 122, centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.439.539-3 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 30 de dezembro de 1.957 e inscrita no CPF sob o nº 575.613.119-15; sócias componentes da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO FRACISCO S/C LTDA**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Cristóvão Colombo, 1.163, data 01 A-I, quadra 101, Centro, Cep 86.990-000, com Contrato Social arquivado no cartório de registros de títulos e documentos desta Cidade e Comarca sob o nº 366, livro A-2, pessoa jurídica, por despacho em seção do dia 13 de novembro de 1.990 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 366/2 e protocolo sob o nº 13.865 em 20 de novembro de 1.996; resolvem alterar o contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª. O Capital Social da sociedade no valor de Cr$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), dividido em 3.400.000.000 (Três milhões e quatrocentas mil) quotas no valor de Cr$ 1,00 (Um cruzeiro), cada uma, fica convertido nesta data para R$ 3.000,00 (Três mil reais) divididos em 3.000 (Três mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Cláusula 2ª. O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), fica assim distribuídos entre as sócias.

Nome	*Quotas*	*Valor*		*%*
Sandra Solange Volpato Ferreira.....	1.500	R$	1.500,00	50
Edmara Tantin Ragiotto.....	1.500	R$	1.500,00	50
Total.....	**3.000**	**R$**	**3.000,00**	**100**

Cláusula 3ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Cláusula 4ª. A sociedade que era regida pela lei nº8.934/94 e decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de nº 10.406/02 (código civil), e como lei supletiva nº6.404/76.(lei das sociedades anônimas);

Cláusula 5ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

REG. PES. JURÍDICAS
MARIALVA 366-3

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA
CNPJ/MF: **80.901.424/0001-66.**
Terceira Alteração de Contrato Social

Cláusula 6ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Cláusula 7ª. Em vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Primeira: A sociedade girará sob a razão social de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA**: Endereço: **Av. Cristóvão Colombo, 1.163, data 01 A-1, quadra 101, Centro,** Cep **86.990-000**, nesta Cidade e Comarca de **Marialva;** Estado do **Paraná**.

Segunda: A Sociedade iniciou suas atividades em **01 de novembro de 1.990**, e seu prazo de duração é indeterminado.

Terceira: A atividade econômica da sociedade será **"laboratório de análises clínicas".**

Quarta: O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), está integralizado em moeda corrente deste pais neste ato, fica assim distribuído entre as sócias;

Nome	*Quotas*	*Valor*		*%*
Sandra Solange Volpato Ferreira.....	1.500	R$	1.500,00	50
Edmara Tantin Ragiotto.....	1.500	R$	1.500,00	50
Total.....	**3.000**	**R$**	**3.000,00**	**100**

Quinta: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sexta: **Deliberações Sociais:** Por maioria absoluta dos votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo votos a cada quota de capital;

Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Oitava: **Administradoras:** ***SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA e EDMARA TANTIN RAGIOTTO***, Pró-Labore: As sócias e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **Obrigações:** Proibidos Aval, endossos, fianças e caução de favor. **Caução de Administração:** Dispensados.

Nona: **Balanço Geral:** Anualmente em 31 de dezembro. **Resultados:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade;

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA
CNPJ/MF: **80.901.424/0001-66.**
Terceira Alteração de Contrato Social

Décima: **Desimpedimento:** As sócias declaram que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em Lei, que as impeçam de exercer administração de sociedade empresarial;

Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Segunda: A responsabilidade técnica e profissional da *"sociedade"*, perante a divisão de fiscalização do exercício profissional da secretária da Saúde Pública, fica a cargo das sócias, ***SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA***, já qualificada, devidamente inscrita no CRF/PR (Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná) sob o nº 2.588 e ***EDMARA TANTIN RAGIOTTO***, já qualificada, devidamente inscrita no CRF/PR (Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná) sob o nº 2.674.

Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Cláusula 8ª. Fica eleito o foro desta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 9ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e posteriores alterações, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr, 09 de fevereiro de 2004.

Sandra Solange Volapto Ferreira. — Edmara Tantin Ragiotto.

Testemunhas:

Ademir Caetano.
RG: 794.561 – SSP / PR.

Mauricio Caetano
RG: 7.361.098-2 – SSP / PR.

(Este processo foi elaborado por Ademir Caetano, CRC 015.264-O/0-Pr.)

Visto do Advogado.

Bel. Ademir Armelin
Advogado OAB/SP 147461

REG. Nº 124 FLS. 185 L. 02
AO CARTÓRIO Título e Doc.
MARIALVA, 03 DE 03 DE 2004
REGINA CÉLIA MAROCO - Titular

Lei 10.169 de 12/01/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
PODER JUDICIÁRIO
Cartório do Distribuidor e Anexos
Regina Célia Maroco
TITULAR
COMARCA DE MARIALVA - PARANÁ
DISTRIBUIDO
AQT63205

000042

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.
Marialva - Paraná
Aluisio Roberto Bornia
OFICIAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MARIALVA - PR
Prot. 21717 Pág. 84-Vº Livro A- 04
Av. n. 366-3 Fls: 114 Livro: A-04
o Reg. 366 Livro A-02
Marialva - PR., 12 MAR 2004
Oficial
Carlos Cezar Bornia
Responsável

CUSTAS
R$ 50,40
490 VBC

REG. TÍT. DOCUMENTOS
Marialva — Paraná
R$: 3,50 — FUNREJUS
DEC. JUD. N.º 153/99.

Lei 10.169 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
Oficial
TIT. E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
AJM87332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2015
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2015
NATUREZA: CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.680/0001-45, com sede na Rua Santa Efigênia, 680, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS,** a partir de 27 de abril de 2015, quando serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação", no Departamento de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 8.666/93.

O processo de credenciamento obedecerá as condições estabelecidas neste Edital;

O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no Departamento de Licitações;

A participação neste Credenciamento implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito e encaminhado através do fax (44) 3232-8368, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração, ou pelo e-mail compras@capitaldauvafina.com.br

1. **DO OBJETO** :

1.1. OBJETO : O presente edital tem por objeto selecionar laboratórios de análises clínicas para, sem exclusividade, serem credenciados para a prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contado à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

1.3. PREÇO ÚNICO : O Município pagará o valor de cada exame de acordo com a tabela anexo II, sendo o valor máximo de R$ 61.080,00 (sessenta e um mil e oitenta reais)

1.4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Serão admitidos a participar deste credenciamento somente os Laboratórios de análises clínicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

1.4.1. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proposta.
1.4.2. As proponentes deverão apresentar carta de apresentação, indicando o representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente, em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove a sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

1.5. ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL :

Anexo I – MINUTA DE CONTRATO;
Anexo II – TABELA DE PREÇOS;
Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)
Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2. DA HABILITAÇÃO :

2.1. Poderão participar desta licitação laboratórios de análises clínicas, regularmente constituídas e habilitados para os serviços correspondentes, devendo apresentar, devidamente acondicionados em envelope fechado e lacrado, contendo na sua parte frontal a indicação **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2015 – PMM - CREDENCIAMENTO**, os documentos a seguir estabelecidos, na forma do presente edital:
2.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;
2.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**
2.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual; 4

2.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;
21.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;
2.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
2.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
2.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (**ANEXO V)**.
2.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VI**)
2.1.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013 ou 2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que:
a) **Sociedades anônimas:** apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e Jornal de grande circulação;

b) **Sociedades por quotas de responsabilidade limitada**: apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório

Competente;

c) **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED:** apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo Sped) do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital emitido pela Junta Comercial. Caso a empresa ainda não tenha os registros autenticados pela Junta Comercial, deve-se apresentar o Livro registrado da forma convencional na Junta Comercial ou Cartório Competente.

2.2. Os documentos de habilitação poderão, preferencialmente :
2.2.1. Ser apresentados devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda;

2.2.2. Ter suas folhas numeradas em ordem crescente, com a mesma seqüência da matéria indicada neste Edital, na forma n/N, onde "n" é o número da página e "N" o número total de páginas, devidamente rubricadas por pessoa autorizada pelo licitante;

2.2.3. Conter, no início de cada volume, índice com o número das respectivas folhas/documentos e no final o total das mesmas;

2.2.4. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, reservando-se o Município o direito de, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS :
3.1. **LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Marialva – Protocolo do Departamento de Licitação e Compras, sito à Rua Santa Efigênia, 680, a partir do dia 27 de abril de 2015 às 09:00 horas.

3.2. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes e verificará se a documentação apresentada atende às condições exigidas neste Edital.

3.3. Ao apresentar Documentos de Habilitação, a proponente se obriga aos termos do presente Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2015 – PMM – Credenciamento.

3.4. Excepcionalmente, as interessadas poderão credenciar-se fora do prazo previsto no item 3.1, sendo que a Comissão de Licitação fará avaliação e julgamento dos pedidos.

3.5. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:
3.5.1. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.5.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no Artigo 88 da Lei federal nº 8.666/93.
3.6. O resultado do credenciamento será comunicado pelo Município de Marialva aos Laboratórios cadastrados.

3.7. O ato do credenciamento se dará através da assinatura de contrato específico de credenciamento pelas partes, cuja minuta integra este Edital, na forma de **Anexo I**.

3.8. Os procedimentos relativos a este edital serão processados pela **Comissão de Licitação.**

4. DO CREDENCIAMENTO :
4.1. A proponente, depois de julgada habilitada, estará credenciada para prestação dos serviços laboratoriais, bem como, o recebimentos pelos serviços.;

4.2. Pela prestação de serviços laboratoriais e análises clínicas, objeto do presente Edital, o MUNICÍPIO pagará o valor correspondente na Tabela.

4.3. As demais condições do credenciamento constarão do instrumento contratual a ser firmado entre o Município de Marialva e cada uma das empresas credenciadas, cuja minuta integra o presente Edital, na forma de **Anexo I**.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :
5.1. Em caso de revogação ou anulação deste Edital, serão observadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93;

5.2. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo Município de Marialva para esta assinatura, sob pena da proponente perder o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações;

5.3. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5.4. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e suas especificações serão dirimidas, por escrito, pelo Presidente da Comissão de Licitação, ou por técnico indicado pelo Município de Marialva, mediante requerimento dos interessados, protocolados na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data marcada para o recebimento dos envelopes;

5.5. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados à Comissão de Licitação, sito à Rua Santa Efigênia, 680, por intermédio do Departamento de Licitação e Compras, quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação;

5.6. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após entrega da fatura;

5.7. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste;

5.8. O Edital terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na Lei federal nº 8.666/93, e a critério da administração pública.

5.9. Os casos omissos no presente Edital, serão dirimidos pela legislação em vigor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2015.

Edgard Martins Zucoli

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2015-PMM
NATUREZA DE PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO
CONTRATO Nº ...../2015-PMM

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, no Paço Municipal, situado na Rua Santa Efigênia, 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **Edgar Silvestre**, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado,LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO s/c LTDA**,** inscrito no CNPJ sob nº 80901424/0001-66, situado à Av. Cristóvão Colombo nº 1163, cidade de Marialva, Estado Paraná, neste ato representado pelo seu proprietário Senhor(a): Sandra Solange Volpato Ferreira inscrito no RG sob nº 1.633.805 e CPF sob nº 459.111.859-20, doravante denominada **CONTRATADA,** nos termos do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015-PMM, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o credenciamento do **CONTRATANTE**, sem exclusividade, para a prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames laboratoriais, em favor da **CONTRATADA,** conforme especificações contidas no **Edital de CREDENCIAMENTO nº 08/2015-PMM** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, a critério da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:- Pela prestação dos serviços laboratoriais, objeto do presente Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços constantes na tabela de preços , em moeda corrente nacional, mensalmente, após a emissão das faturas (notas fiscais), não devendo ultrapassar o valor de R$ 61.080,00

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – Para a prestação de serviços ora ajustados a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as condições e especificações do incluso MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS, parte integrante da presente contratação.
PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA**, as previstas neste Contrato e deles decorrentes:
a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;

b) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;

c) Reparar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste contrato;

d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;

f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao **CONTRATANTE:**
a) Enviar as Guias de encaminhamento, acompanhadas da solicitação do médico, informando os dados do exame ora solicitado com clareza e sem rasuras.
b) padronizar a emissão, em uma única espécie de formulário, todos tipos de exames, permitindo, assim, o controle e confiabilidade por parte da **CONTRATADA.**
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES – Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CONTRATANTE** aplicará as sanções previstas na Lei federal 8.666/93, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.
Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Marialva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços em questão, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) atraso até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art.87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor dos suprimentos não entregues.
PARÁGRAFO SEGUNDO- A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES - A **CONTRATADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.
CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO - Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses:
a) término do prazo de vigência contratual;
b) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da **CONTRATADA**, nos termos que dispõe o Edital este Contrato;

c) rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93;

d) anulação da Licitação e do Contrato, a qualquer título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos:
a) transferência ou sub-contratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;

b) manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO – Em face do estabelecido neste Contrato, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município de Marialva e o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em razão da assinatura deste contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2015.

Dra. Sandra S. Volpato Ferreira
CRF 9-2588
CNPJ: 80.901.424/0001-66

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

80.901.424/0001-66
LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 1163 - CENTRO
87.900-000 - MARIALVA - PR

ANEXO III

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA
Processo Administrativo nº 79/2015
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015

DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA Localizada à av. Cristóvão Colombo nº 1163, na cidade de Marialva que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 27 de abril de 2.015

80.901.424/0001-66
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 1163 - CENTRO
CEP 86990-000 — MARIALVA — PR

Dra. Sandra S. Volpato Ferreira
CRF 9-2588
CNPJ: 80.901.424/0001-66

ANEXO IV

000051

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA
Processo Administrativo nº 79/2015
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA
inscrito no CNPJ n°80901424/0001-66, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Sandra Solange Volpato Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.633.805 e do CPF Nº 459.111.859-20, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marialva, 27 de abril de 2.015

80 901 424/0001-66
LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1163 - CENTRO
CEP 86990-000 – MARIALVA – PR

Dra. Sandra S. Volpato Ferreira
CRF 9-2588
CNPJ: 80.901.424/0001-66

ANEXO VI

000055

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISOC S/C LTDA
Processo Administrativo nº 79/2015
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISOC S/C LTDA

CNPJ nº. 80901424/0001-66 é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Dra. Sandra S. Volpato Ferreira
CRF 9-2588
CNPJ: 80.901.424/0001-66

Marialva, 27 de abril de 2.015

80 901 424/0001-66
LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1163 - CENTRO
CEP 86900-000 - MARIALVA - PR

ANEXO V

000056

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISOC S/C LTDA
Processo Administrativo nº 79/2015
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos

referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 27 de abril de 2.015

80 901 424/0001-66
LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA.
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1163 - CENTRO
CEP 86900-000 - MARIALVA - PR

Dra. Sandra S. Volpato Ferreira
CRF 9-2588
CNPJ: 80.901.424/0001-66

ANEXO V

000057

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISOC S/C LTDA
Processo Administrativo nº 79/2015
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos

referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as

informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 27 de abril de 2.015

80 901 424/0001-66
LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1163 - CENTRO
CEP 86990-000 — MARIALVA — PR

Dra. Sandra S. Volpato Ferreira
CRF 9-2588
CNPJ: 80.901.424/0001-66

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

000052

Valor Máximo: 61.080,00 (sessenta e um mil e oitenta reais)

Item:	Descrição:	Unidade	Quant.:	Valor Max.Unit	Valor Max. Total
1	Lipidograma	Unidade	1.680	25,00	42.000,00
2	Microalbuminúria	Unidade	456	15,00	6.840,00
3	Hemoglobina glic.	Unidade	456	15,00	6.840,00
4	Baciloscopia	Unidade	360	15,00	5.400,00

DOS SERVIÇOS:

Os serviços prestados pelos laboratórios de análises clínicas compreendem a coleta, análise e divulgação de exames laboratoriais, devendo ser realizados mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O provimento de recursos materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução dos mencionados serviços laboratoriais é de responsabilidade dos laboratórios de análises clínicas credenciados.

DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO:

Antes de iniciar a prestação dos serviços de exames laboratoriais, o laboratório deverá comunicar ao Município de Marialva os locais onde serão realizados as coletas, as análises e a entrega dos resultados, informando os seguintes dados de cada estabelecimento:

a)denominação da empresa,

b)número de inscrição no CNPJ,

c)endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, município e unidade da federação),

As alterações de dados cadastrais dos laboratórios credenciados, bem assim a inclusão e/ou exclusão destas, deverão ser informadas ao Município de Marialva.

80 901 424/0001-66
LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1163 - CENTRO
CEP 86900-000 MARIALVA

Inexigibilidade
08/2015

000059

Prefeitura M

Licitação

PREFEITURA MUNI
DEPARTAMENTO DE L
PROTOCOLO Nº 23
Data de Entrega dos En
Horas 9:23 Modalida
Inexigibi
VIS

Laboratório Sã

Francisco

000060

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES CLÍNICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REF: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2015 - PMM

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2015, às 10:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras, em sessão pública, sob a presidência do senhor Sr. Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e membros as Senhoras: Ana Carolina Bezerra Brambila e Silvia Yumi Horita Rodrigues, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 2.895/2014, para proceder ao julgamento do credenciamento conforme Inexigibilidade Nº 08/2015–PMM. Para tanto se apresentou como proponente a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 80.901.424/0001-66**, não designou representante, onde esta não apresentou a documentação: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores autenticado; Prova de inscrição no CNPJ; Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013 ou 2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que: **Sociedades por quotas de responsabilidade limitada**: apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente, conforme exigido no edital, sendo assim declarada inabilitada até a apresentação da documentação necessária. O Sr. Presidente deixou livre a palavra para qualquer manifestação.

Como ninguém se manifestou quanto á decisão, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão de abertura dos envelopes. Não havendo nada mais a se tratar, foi dada por encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada.

Rafael Bolonheis F. da Silva	**Ana Carolina Bezerra Brambila**	**Silvia Yumi Horita Rodrigues**
Presidente/Comissão	**Membro/Comissão**	**Membro/Comissão**

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000062

REPORTE DE TRANSMISION

27 ABR. 2015 16:44

SU LOGO : MARIALVA LICITAÇÃO E CONTRATO
SU NÚMERO DE FAX : 44 32328368

FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODO	PAGINAS	RESULTADO
0501141868	27 ABR. 16:4[illegible]	01'48	TRANS 02		OK

APAGAR REPORTE, PRESIONE [illegible] #04.
SELECCIONE OFF USANDO '[illegible]'.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

000063

Valor Máximo: 61.080,00 (sessenta e um mil e oitenta reais)

Item:	Descrição:	Unidade	Quant.:	Valor Max.Unit	Valor Max. Total
1	Lipidograma	Unidade	1.680	25,00	42.000,00
2	Microalbuminúria	Unidade	456	15,00	6.840,00
3	Hemoglobina glic.	Unidade	456	15,00	6.840,00
4	Baciloscopia	Unidade	360	15,00	5.400,00

DOS SERVIÇOS:

Os serviços prestados pelos laboratórios de análises clínicas compreendem a coleta, análise e divulgação de exames laboratoriais, devendo ser realizados mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O provimento de recursos materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução dos mencionados serviços laboratoriais é de responsabilidade dos laboratórios de análises clínicas credenciados.

DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO:

Antes de iniciar a prestação dos serviços de exames laboratoriais, o laboratório deverá comunicar ao Município de Marialva os locais onde serão realizados as coletas, as análises e a entrega dos resultados, informando os seguintes dados de cada estabelecimento:

a)denominação da empresa,

b)número de inscrição no CNPJ,

c)endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, município e unidade da federação),

As alterações de dados cadastrais dos laboratórios credenciados, bem assim a inclusão e/ou exclusão destas, deverão ser informadas ao Município de Marialva.

ANEXO III

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA
Processo Administrativo nº 79/2015
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA Localizada à av. Cristóvão Colombo nº 1163, na cidade de Marialva que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 05 de maio de 2.015

Dra. Sandra S. Volpato Ferreira
CRF 9-2588
CNPJ: 80.901.424/0001-66

80 901 424/0001-66
LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 1163 - CENTRO
CEP 86900-000 - MARIALVA - PR

ANEXO IV

000065

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA
Processo Administrativo nº 79/2015
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA inscrito no CNPJ n°80901424/0001-66, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Sandra Solange Volpato Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.633.805 e do CPF Nº 459.111.859-20, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marialva, 05 de maio de 2.015

Dra. Sandra S. Volpato Ferreira
CRF 9-2588
CNPJ: 80.901.424/0001-66

80 901 424/0001-66
LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1163 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

ANEXO V

000066

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISOC S/C LTDA
Processo Administrativo nº 79/2015
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos

referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as

informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 05 de maio de 2.015

Dra. Sandra S. Volpato Ferreira
CRF 9-2588
CNPJ: 80.901.424/0001-66

80 901 424/0001-66
LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1163 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

ANEXO VI

000067

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISOC S/C LTDA
Processo Administrativo nº 79/2015
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISOC S/C LTDA

CNPJ nº. 80901424/0001-66 é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva, 05 de maio de 2.015

Dra. Sandra S. Volpato Ferreira
CRF 9-2588
CNPJ: 80.901.424/0001-66

80 901 424/0001-66
LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1163 - CENTRO
EP 86990-000 - MARIALVA - PR

000068

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
80.901.424/0001-66
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
13/11/1990

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO FRANCISCO S C LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CRISTOVAO COLOMBO	**1163**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	**CENTRO**	**MARIALVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(044) 2321-864

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/06/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/04/2015** às **10:30:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

000069

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO FRANCISCO S C LTDA - ME
CNPJ: 80.901.424/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:11:44 do dia 27/01/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2015.
Código de controle da certidão: **43CC.CB4F.12DB.E1A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000070

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013120519-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.901.424/0001-66**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/04/2015 10:28:06)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos 000071

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 28/04/2015
Data de Vencimento: 28/05/2015

N.º da Certidão: 861/2015
Código de Autenticação: 0123297220341

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 80.901.424/0001-66
Requerente: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SÃO FRANCISCO S C LTDA ME
Finalidade da Certidão: Fins de Direito

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 80.901.424/0001-66
Nome: LABOR. DE ANAL.CLIN. SAO FRANC. S/C LTDA
Endereço: INDEFINIDO AV. C. COLOMBO, 1.163, 0 - INDEFINIDO MARIALVA/PR

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular até o presente momento com a Fazenda Pública Municipal todavia constam pendências não vencidas em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Terça-feira, 28 de Abril de 2015.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

IMPRIMIR VOLTAR

000072

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80901424/0001-66
Razão Social: LAB ANAL CLIN SAO FRANCISCO SC LTDA
Endereço: AV CRISTOVAO COLOMBO 1163 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2015 a 13/05/2015

Certificação Número: 2015041402260413503813

Informação obtida em 28/04/2015, às 10:43:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000073

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO FRANCISCO S C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.901.424/0001-66
Certidão nº: 95988092/2015
Expedição: 28/04/2015, às 10:46:58
Validade: 24/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO FRANCISCO S C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.901.424/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados, necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000074

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
LUDMILLA HECHERT
- EMPREGADA JURAMENTADA -
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
-EMPREGADO JURAMENTADO-
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA
- EMPREGADA JURAMENTADA -

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **J.R. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO FRANCISCO S C LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **80.901.424/0001 - 66.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 29 de Abril de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

Jéssika Ferreira da Silva
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 10(dez) anos. Certidão expedida às 12h51m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 25,90

TERMO DE ENCERRAMENTO

REG. TIT. DOCUMENTOS
Marialva-PR. 2 5 8 4 64

Livro Diário **Número:** 8 **Folha:** 23

Contém este livro 23 folhas numeradas do No. 1 ao 23 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

000075

Nome da Empresa .....: LABORAT DE ANAL CLIN SAO FRANCISCO LTDA

Ramo .....: Laboratórios clínicos

Endereço .....: Avenida AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO , 1163

Complemento .....:

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: MARIALVA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 80.901.424/0001-66

Inscrição Estadual.....: ISENTO

Registro na junta.....: 0 Data registro:

Inscrição Municipal.....: 534401

Registrado no Cartorio de Registros Especiais REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TITULOS E DOCUMENTOS. da Cidade de MARIALVA/PR sob No 366 Folha 85 Livro A-2

MARIALVA, 31/12/2013

SANDRA SOLANGE VOLPATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 459.111.859-20

ADEMIR ARMELIN
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-022186/O-2
CPF: 240.206.489-72

Lidiani Gaiotto Bornia
ESCREVENTE
MARIALVA

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FET34467

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
AUTENTICAÇÃO -

Marialva, PR. 29 ABR. 2015
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

Empresa: LABORAT DE ANAL CLIN SAO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 80.901.424/0001-66
Registro no Cartório: 366 Data: 13/11/1990

Folha: 0020
Número livro: 0002

REG. TÍT. DOCUMENTOS
Marialva-PR. 25849

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

Descrição	Nota Explicativa	2013	Total	2012	Total
Receita Operacional					
SERVIÇOS PRESTADOS	11	128.935,73	128.935,73	107.377,21	107.377,21
Deducoes					
(-) SIMPLES NACIONAL (DAS)	11	(16.242,19)	(16.242,19)	(14.135,59)	(14.135,59)
Receita Líquida			112.693,54		93.241,62
Lucro Bruto			112.693,54		93.241,62
DESPESAS OPERACIONAIS			(334,12)		(485,75)
SALÁRIOS E ORDENADOS	12	(45.533,65)		(32.108,24)	
PRÓ-LABORE	12	(14.482,08)		(13.285,92)	
13º SALÁRIO	12	(3.478,61)		(2.652,45)	
FÉRIAS	12	(5.032,63)		(3.890,68)	
INSS	12	(4.650,57)		(3.789,58)	
FGTS	12	(3.929,87)		(3.061,89)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	12	0,00		(95,33)	
MULTA RESCISORIA	12	0,00		(678,32)	
RESCISÃO	12	0,00		(1.384,82)	
INSS 13º	12	(302,47)		(230,63)	
IPTU	12	(250,64)		(237,51)	
TAXAS DIVERSAS	12	0,00		(206,10)	
ENERGIA ELÉTRICA	12	(1.440,17)		(2.236,15)	
ÁGUA E ESGOTO	12	(199,68)		(299,52)	
TELEFONE	12	(1.142,54)		(2.661,07)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	12	(22,00)		(13,90)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	12	(634,30)		(812,10)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	12	(228,09)		(556,23)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	12	(3.532,00)		(3.380,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	12	(2.310,00)		(8.665,82)	
REPRODUÇÕES	12	(400,00)		(1.715,00)	
DESPESAS COM MEDICAMENTOS	12	(5.600,30)		(12.925,73)	
DESPESAS DE COZINHA	12	(296,40)		(250,45)	
CONSERTOS E REPAROS	12	0,00		(250,00)	
MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMATICA	12	(527,50)		(2.344,04)	
DESPESAS COM CARTORIO E XEROX	12	(95,00)		(56,95)	
ANUIDADE CRF	12	(838,59)		0,00	
SINDICATO SINLAB PR	12	(313,00)		(674,00)	
ACIMAR	12	(240,55)		(414,75)	
DOAÇÃO	12	(30,00)		(209,00)	
VIGILÂNCIA - PATRIMONIO	12	(209,95)		(134,82)	
SERV. PRESTADOS POR TERCEIROS-DEDETIZAÇÃO	12	(120,00)	(95.840,59)	0,00	(99.221,00)
DESPESAS COM VENDAS					
DESPESAS COM EMBALAGENS	12	(334,12)	(334,12)	(485,75)	(485,75)
Outras Despesas Operacionais					
PNCQ - PROG. NAC. CONTROLE DE QUALIDADE	12	(1.540,08)	(1.540,08)	(4.350,53)	(4.350,53)
Resultado operacional líquido			14.978,75		(10.815,66)
Resultado Antes do IR			14.978,75		(10.815,66)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			14.978,75		(10.815,66)

SANDRA SOLANGE VOLPATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 459.111.859-20

ADEMIR ARMELIN
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-022186/O-2
CPF: 240.206.489-72

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha.

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
AUTENTICAÇÃO

Marialva, PR, 29 ABR. 2015

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

Empresa: LABORAT DE ANAL CLIN SAO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 80.901.424/0001-66
Balanço encerrado em: 31/12/2013

REG. T.I. DOCUMENTOS 46
Marialva-PR. 25846

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	2013 31/12/2013	2012 31/12/2012
PASSIVO		**75.700,59C**	**58.874,61C**
PASSIVO CIRCULANTE		**7.919,02C**	**6.071,79C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	8	**1.410,82C**	**1.070,92C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		**1.410,82C**	**1.070,92C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		1.410,82C	1.070,92C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	9	**6.508,20C**	**5.000,87C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		**5.633,02C**	**4.335,71C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		4.426,18C	3.228,55C
PRÓ-LABORE A PAGAR		1.206,84C	1.107,16C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		**875,18C**	**665,16C**
INSS A RECOLHER		404,23C	307,09C
FGTS A RECOLHER		470,95C	358,07C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10	**67.781,57C**	**52.802,82C**
CAPITAL SOCIAL		**3.000,00C**	**3.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO		**3.000,00C**	**3.000,00C**
CAPITAL SOCIAL		3.000,00C	3.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		**64.781,57C**	**49.802,82C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		**64.781,57C**	**49.802,82C**
LUCROS ACUMULADOS		85.271,71C	70.292,96C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		20.490,14D	20.490,14D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 75.700,59 (setenta e cinco mil setecentos reais e cinqüenta e nove centavos)

SANDRA SOLANGE VOLPATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 459.111.859-20

ADEMIR ARMELIN
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-022186/O-2
CPF: 240.206.489-72

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva, PR. 29 ABR. 2015

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANA

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha.

Folha: 0018

Empresa: LABORAT DE ANAL CLIN SAO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 80.901.424/0001-66
Balanço encerrado em: 31/12/2013

REG. TÍT. DOCUMENTOS
Marialva-PR. 25842

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	2013	2012
		31/12/2013	31/12/2012
ATIVO		**75.700,59D**	**58.874,61D**
ATIVO CIRCULANTE		**57.509,17D**	**40.683,19D**
DISPONÍVEL		**57.509,17D**	**40.683,19D**
CAIXA	4	**57.509,17D**	**40.683,19D**
CAIXA GERAL		57.509,17D	40.683,19D
ATIVO PERMANENTE		**18.191,42D**	**18.191,42D**
IMOBILIZADO	7	**18.191,42D**	**18.191,42D**
IMÓVEIS		**12.000,00D**	**12.000,00D**
TERRENOS / IMOVEIS		12.000,00D	12.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		**1.147,66D**	**1.147,66D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.147,66D	1.147,66D
DIVERSOS		**5.043,76D**	**5.043,76D**
APARELHOS DE COMUNICAÇÃO		3.793,24D	3.793,24D
INSTALAÇÕES		1.250,52D	1.250,52D

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva, PR. 29 ABR. 2015

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANA

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

TERMO DE ABERTURA

REG. TIT. DOCUMENTOS
Marialva-PR. 25846
000078

Livro Diário **Número:** 8 **Folha:** 1

Contém este livro 23 folhas numeradas do No. 1 ao 23 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Nome da Empresa .....: LABORAT DE ANAL CLIN SAO FRANCISCO LTDA

Ramo .....: Laboratórios clínicos

Endereço .....: Avenida AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO , 1163

Complemento .....:

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: MARIALVA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 80.901.424/0001-66

Inscrição Estadual.....: ISENTO

Registro na junta.....: 0 Data registro:

Inscrição Municipal.....: 534401

Registrado no Cartorio de Registros Especiais REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TITULOS E DOCUMENTOS. da Cidade de MARIALVA/PR sob No 366 Folha 85 Livro A-2

MARIALVA, 01/01/2013

SANDRA SOLANGE VOLPATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 459.111.859-20

ADEMIR ARMELIN
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-022186/O-2
CPF: 240.206.489-72

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva, PR, 29 ABR. 2015

Confere com o original na parte reproduzida e cópia.

Em Test° da verdade.

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA PARANA

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

000079

CADASTRADO NO CRF SOB Nº	NATUREZA DE ATIVIDADE	VALIDADE
7475	LABORATORIO ANALISES CLINICAS	31/03/2016

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
LAB AN CLIN SAO FRANCISCO S/C LTDA

NOME DE FANTASIA
LABORATORIO SAO FRANCISCO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
SEG A SEX 07:30 AS 17:30 H
SAB 07:30 AS 11:00 H

ENDEREÇO	CNPJ
AV CRISTOVAO COLOMBO 1163 DATA 01 A -1 QUADRA 101	80.901.424/0001-66

LOCALIDADE	CIDADE
CENTRO	MARIALVA - PR

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F 2588	SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRA	DIRETOR TECNICO	SOCIO 50.00 %

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
**********	07:30 AS 12:00	07:30 AS 12:00	07:30 AS 12:00	07:30 AS 12:00	07:30 AS 12:00	07:30 AS 11:00
**********	13:00 AS 17:00	13:00 AS 17:00	13:00 AS 17:00	13:00 AS 17:00	13:00 AS 17:00	**********

TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F 2674	EDMARA TANTIN RAGIOTTO	SUBSTITUTO	SOCIO 50.00 %

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
**********	**********	**********	**********	**********	**********	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF-PR

Curitiba, 02 de Março de 2015.

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006:
Farm. Elias Montin - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

000000

ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 534401

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. 53788

CONCEDE LICENÇA Á:

Razão Social / Nome:

LABOR. DE ANAL.CLIN. SAO FRANC. S/C LTDA

CNPJ / CPF Nº.:

80.901.424/0001-66

Registro na JUCEPAR n

Localização:

AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO, 1163
CENTRO

Atividade:

LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS.

Observação Complementar:

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos **12 de março de 2014**

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

VÁLIDO ATÉ 10/04/2015

Shirlet Parpinelli Miranda
Coordenadora da Divisão de IPTU e ITBI

Daiane Fartes da Silva
Chefe da Seção de Atend. ao Contribuinte

000031

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2015 - CREDENCIAMENTO

000082

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES CLÍNICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REF: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2015 - PMM

Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2015, às 16:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras, em sessão pública, sob a presidência do senhor Sr. Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e membros as Senhoras: Patricia Érica Hamada Bonjiorno e Silvia Yumi Horita Rodrigues, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 2.895/2014, para proceder ao julgamento do credenciamento conforme Inexigibilidade Nº 08/2015– PMM. Para tanto se apresentou como proponente a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 80.901.424/0001-66**, não designou representante, onde esta não apresentou a documentação: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores autenticado; e apresentou a Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual com data de validade vencida, sendo assim declarada inabilitada até a apresentação da documentação necessária. O Sr. Presidente deixou livre a palavra para qualquer manifestação. Como ninguém se manifestou quanto á decisão, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão de abertura dos envelopes. Não havendo nada mais a se tratar, foi dada por encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada.

Rafael Bolonheis F. da Silva	**Patricia Erica Hamada Bonjiorno**	**Silvia Yumi Horita Rodrigues**
Presidente/Comissão	**Membro/Comissão**	**Membro/Comissão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000087

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 534401

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. **53788**
CONCEDE LICENÇA Á:

Razão Social / Nome:

LABOR. DE ANAL.CLIN. SAO FRANC. S/C LTDA

CNPJ / CPF Nº.:

80.901.424/0001-66

Localização:

AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO, 1163
CENTRO

Atividade:

LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS.

Observação Complementar:

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos **6 de maio de 2015**

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

VÁLIDO ATÉ 10/04/2016

Ricardo Cezar Kalil
Chefe da Seção de Levantamento de Cadastro Mobiliário Fiscal

Shirlei Parpinelli Miranda
Gerente do Depto. de Cadastro Imobiliário Fiscal

LABORATÓRIO
SANTA PAULA
análises clínicas

Dra. Helena Silvestre - CRF-PR 3350
Dr. João Suemito Orita - CRF-PR 1793
Dr. Keiji Ofuchi - CRF-PR 2080
Dr. Maurício Mendes de Souza - CRF-PR 1791
Dra. Vânia Milani Misael Hernandes - CRF-PR 4335

UNIDADE MARIALVA: Rua Papa João XXIII, 344 - FONE/FAX: 44 3232-1595 - CEP 86990-000 - EM 005034/O
UNIDADE SARANDI: Avenida Dom Pedro I, 89 - FONE/FAX: 44 3264-1920 - CEP 87113-280 - EM 005486/O
UNIDADE MARINGÁ: Avenida Pedro Taques, 890 - FONE: 44 3023-3213 - CEP 87030-000

000089

Índice

Declaração Inexistência de Fato Impeditivo	1
Declaração Cumprimento da Lei nº 9854/1999	2
Contrato Social	3
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral	20
Alvará de Licença	21
Certidão Negativa de Débitos Tributos Federais	22
Certidão Negativa de Débitos Tributos Estaduais	23
Certidão Negativa de Tributos Municipais	24
Certidão de Regularidade com FGTS	25
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)	26
Certidão Negativa de Falência ou Concordata	27
Declaração de Recebimento da Documentação	28
Declaração de empresa de pequeno porte	29
Balanço Patrimonial	30
Proposta de Preços	35

Acreditação e Controle de Qualidade

Sistema Nacional de Acreditação DICQ

Programa Nacional de Controle de Qualidade PNCQ

LABORATÓRIO
SANTA PAULA
análises clínicas

Dra. Helena Silvestre - CRF-PR 3350
Dr. João Suemito Orita - CRF-PR 1793
Dr. Keiji Ofuchi - CRF-PR 2080
Dr. Maurício Mendes de Souza - CRF-PR 1791
Dra. Vânia Milani Misael Hernandes - CRF-PR 4335

UNIDADE MARIALVA: Rua Papa João XXIII, 344 - FONE/FAX: 44 3232-1595 - CEP 86990-000 - EM 005034/O
UNIDADE SARANDI: Avenida Dom Pedro I, 89 - FONE/FAX: 44 3264-1920 - CEP 87113-280 - EM 005486/O
UNIDADE MARINGÁ: Avenida Pedro Taques, 890 - FONE: 44 3023-3213 - CEP 87030-000

Laboratório Marialva de Análises Clínica Ltda.
Processo Administrativo nº 79/2015
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015

000090

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Laboratório Marialva de Análises Clínicas Ltda., localizada à Rua Papa João XXIII, 344, na cidade de Marialva, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 22 de abril de 2015.

Joao Suemito Orita

LABORATÓRIO
SANTA PAULA
análises clínicas

000091

Dra. Helena Silvestre - CRF-PR 3350
Dr. João Suemito Orita - CRF-PR 1793
Dr. Keiji Ofuchi - CRF-PR 2080
Dr. Maurício Mendes de Souza - CRF-PR 1791
Dra. Vânia Milani Misael Hernandes - CRF-PR 4335

UNIDADE MARIALVA: Rua Papa João XXIII, 344 - FONE/FAX: 44 3232-1595 - CEP 86990-000 - EM 005034/O
UNIDADE SARANDI: Avenida Dom Pedro I, 89 - FONE/FAX: 44 3264-1920 - CEP 87113-280 - EM 005486/O
UNIDADE MARINGÁ: Avenida Pedro Taques, 890 - FONE: 44 3023-3213 - CEP 87030-000

Laboratório Marialva de Análises Clínica Ltda.
Processo Administrativo nº 79/2015
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Laboratório Marialva de Análises Clínicas Ltda., incrito no CNPJ nº 75.599.837/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Suemito Orita, portadora da Carteira de Identidade nº 988.177 e do CPF nº 327.908.999-91, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva, em 22 de abril de 2015.

João Suemito Orita

Joao Suemito Orita

20033

21 MAI 1981

LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

000092

Os infra-assinados, JOEL VIEIRA GONÇALVES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Mem de Sá nº 46, Maringá Pr., portador da Cédula de Identidade nº 2.249.549 SSP-Pr, e inscrito no CPF sob nº006.81 4.909-34; RUBENS BARNABINO GIUBLIN TEIXEIRA, brasileiro casado, Bioquímico-Farmacêutico, residente e domiciliado a Rua Joaquim Nabuco nº 486, Maringá - Pr portador da Cédula de Identidade nº 345.355 SSP-Pr e inscrito no CPF sob nº 107.568.689-04; [illegible] JOSÉ RODRIGUES brasileiro, casado Bioquímico-farmacêurico, residente e domiciliado a Rua José do Patrocinio nº 307 - Edificio Areluz - Apartamento 14º, Maringá Pr, portador da Cédula de Identidade nº 632.071 SSP-Pr, e inscrito no CPF sob nº 190.206.949-87; constituem uma sociedade - por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá, pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de"Laboratório Marialva de Análises Clinicas"LTDA" e terá como objetivo o ramo de laboratório de analíses clinicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede social, e local de processamento de analises clinicas, à rua Washington Luiz, nº 948, em Marialva-Pr., podendo, a critério dos socios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, instalar, manter ou extinguir filiais ou postos de Coleta, em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - O foro da sociedade é o da comarca de Marialva, -stado do Paraná, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicilio das partes, por mais especial e privilegiado seja, para conhecer e decidir as questões que proventura surgirem em razão deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado podendo todavia ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de socios que representem 2/3 (dois terços do capital social, ou então em obediencia as determinações legais, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA - No caso de dissolução amigavel os sócios que representem 2/3(dois terços) do capital social, indicarão entre eles, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de Cr$ 300.000,00(trezentos mil cruzeiros), representados por Cr$ 300.000 (trezentas mil) cotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiros) e fica assim distribuido:

1. ao sócio Joel Vieira Gonçalves, 100.000 (cem mil) cotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) no valor total de Cr$ 100.000,00(cem mil cruzeiros);

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha.

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva PR, 17 ABR. 2015

Confere com o originalma parte reproduzida e dou fé.
Em Testº da verdade.

000093

Fls. 02

2. ao sócio [illegible], 100.000(cem mil - cotas de Cr$ 1,0(hum cruzeiro), no valor total de Cr$ 100.000,0 (cem mil cruzeiros)

3. ao sócio [illegible], 100.000(cem mil) cotas de Cr$ 1,0(um cruzeiro), no valor total de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)

[illegible] - O capital social será integralizado em moeda corrente nacional no seguinte:

- 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente instrumento; e

- 50% (cinquenta por cento) dentro do prazo de doze(12) meses a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante chamadas, a critério das necessidades de firma.

[illegible] - Para as responsabilidades dos sócios, nos termos do art. 2, "in fine", do decreto nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, é fixada a importância do capital social.

[illegible] - As cotas, em que divide o capital social, são nominativas, indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

[illegible] - Ficam investidos nas funções de gerente da sociedade, o sr. [illegible], e dispensados de caução, todos os sócios, pelo que a sociedade será administrada e representada judicial e extrajudicialmente, por todos os seus cotistas.

[illegible] - Para as responsabilidades técnica e profissional da sociedade perante a divisão de fiscalização do exercício profissional da Secretaria de Saúde Pública, fica a cargo do sócio [illegible] - CRO 1334.

[illegible] - É expressamente proibido aos sócios pro-prietários utilizarem da denominação social em negócios de qualquer natureza alheios aos fins sociais, assim como, em todas as operações da sociedade, prestar fianças, cauções, avais e endossos de favor.

[illegible] - Os atos que impliquem em alienação ou oneração do ativo imobilizado da firma, e ainda os atos relativos à movimentação de contas bancárias, assunção de dívidas e emissão de obrigações, somente terão validade quando assinados conjuntamente por dois dos três sócios.

[illegible] - Todos os sócios deverão prestar serviços para a firma, pelos quais poderão, à título de pro-labore retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre si cuja importância em total não poderão ultrapassar o limite fixado pela legislação em vigor.

[illegible] - O sócio que desejar ceder parte ou a totalidade de suas cotas, deverá comunicar aos demais sócios, mencionando o preço, a forma e o prazo de pagamento, para eles exercerem ou não o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da comunicação. Decorrido este prazo, [illegible] ... (continua)

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

Geraldo Borria
1º Tabelionato de Notas e Protestos
MARIALVA - PARANÁ
Lidiani Gaioto Borria Barizon
ESCREVENTE

- AUTENTICAÇÃO -

Marialva PR, 17 ABR. 2015

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.

Em Testº [illegible] da verdade.

cotas poderão ser transferidas para terceiros, estranhos ao quadro social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - No caso de morte de um dos sócios, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro, a faculdade de optar:

a)- por sua participação na sociedade; ou

b)- pelo recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Ocorrendo a hipótese da letra "b", da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite, ou aos herdeiros, em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária trimestral, de acordo com os índices estipulados pelo Governo Federal sobre os saldos resíduais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O cônjuge sobrevivo, ou os herdeiros, notificarão por escrito à sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da abertura da sucessão, se deseja ou não participar da sociedade. Até que se ultime o processo de inventário, incumbirá ao inventariante a representação ativa e passiva do "de cujus" na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou os prejuízos serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam as sociedade por cotas de responsabilidade limitada. E por assim estarem justos e contratados mandaram datilografar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teôr e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, sendo também assinado por duas testemunhas que se achavam presentes.

Maringá, 5 de março de 1981

Joel Vieira Gonçalves
Sócio

Rubens Bernardino G. Teixeira
Sócio

Walter Jose Rodrigues
Sócio

Irivaldo Joaquim de Souza-adv.
OAB.-Pr. 3.555

TESTEMUNHAS:

Arlindo Pedrinho Ferri

Elza Hiako Kono

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 17 ABR. 2015
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Testº da verdade.

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha.

LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. fls. 4
CONTRATO SOCIAL

DO USO DA FIRMA

LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Joel Vieira Gonçalves - Rubens B. G. Teixeira

LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Joel Vieira Gonçalves - Walter Jose Rodrigues

LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Rubens B. G. Teixeira - Walter Jose Rodrigues

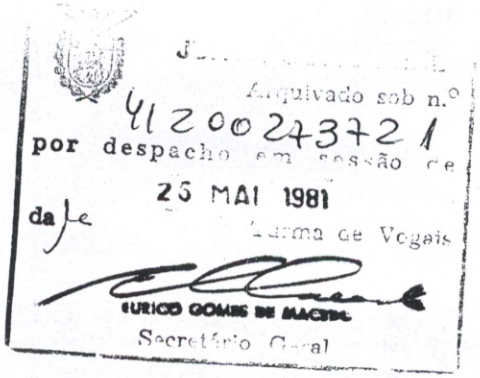
Diderot Alves da Rocha Loures
2.º TABELIÃO
Alba de Araújo Rocha Loures
OF. MAIOR
Laura Alves de Góes Cappellini
Miyae Nakaiani
Bel. Diderot Augusto A. da Rocha Loures
AUXILIARES AUTORIZADOS
Maringá — Paraná

Reconheço verdadeira a s.l.m. de Joel Vieira Gonçalves, Rubens B. G. Teixeira, Walter José Rodrigues.
do que dou fé. Em test.º da verdade.
Maringá, 24. MAR 1987

DIDEROT ALVES DA ROCHA LOURES
2.º TABELIÃO

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Lidiani Gaion Borna Barizon
ESCREVENTE AUTORIZADA
MARIALVA
1º TABELIONATO DE NOTAS
FET34196

Geraldo Bornio
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 17 ABR. 2015
Confere com o original da parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade


Arquivado sob n.º
41200243721
por despacho em sessão de
25 MAI 1981
Turma de Vogais
EURICO GOMES DE MACEDO
Secretário Geral

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 17 ABR. 2015
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé
Em Testº da verdade

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA PARANA

000096

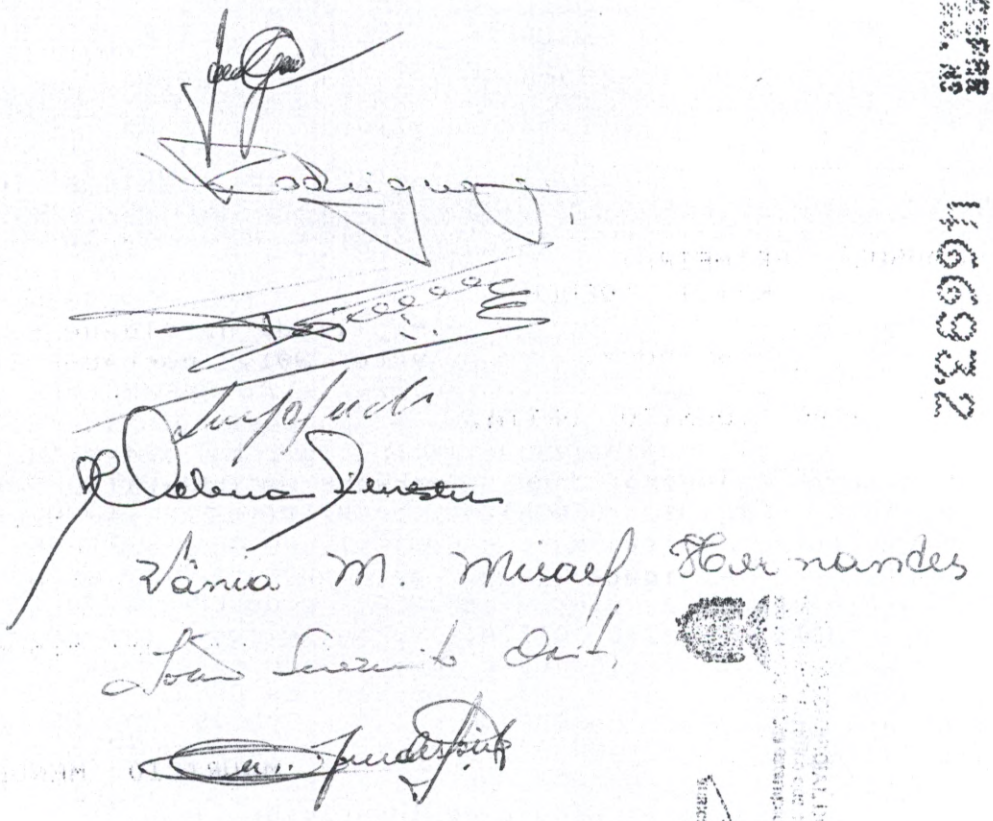
LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
C.G.C.(M.F.) nr. 75.599.837/0001-96
PRIMEIRA ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL

JOEL VIEIRA GONÇALVES, RUBENS BERNARDINO GIUBLIN TEIXEIRA e **WALTER JOSÉ RODRIGUES**, já préviamente qualificados, sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação comercial de: **"LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA"**, com sede e foro na cidade de Marialva-PR., à Rua Washington Luiz nr. 948, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41200273721, em sessão de despacho de 26/05/81, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:-Ingressam neste presente ato na sociedade os sócios: **KEIJI OFUCHI**, brasileiro, casado, bioquímico-farmacêutico, residente e domiciliado na cidade de Marialva-PR., à Av. Rui Barbosa, s/n, apto 301, portador da Cédula de Identidade Civil RG nr. 517.250, e do CPF/MF nr. 387.401.849-00; **JOÃO SUEMITO ORITA**, brasileiro, casado, bioquímico-farmacêutico, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, à Rua Afonso Pena nr. 180, portador da Cédula de Identidade Civil RG nr. 988.177, e do CPF/MF nr. 327.908.999-91; **HELENA SILVESTRE**, brasileira, solteira, bioquímica-farmacêutica, residente e domiciliada na cidade de Marialva-PR., à Rua Siro Libânes, nr. 592, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nr. 1.715.524, e do CPF/MF nr. 457.914.739-15; **VÂNIA MILANI MISAEL HERNANDES**, brasileira, casada, bioquímica-farmacêutica, residente e domiciliada na cidade de Marialva-PR, à Praça Madre Rafaela nr. 13, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nr. 3.679.036-9, e do CPF/MF nr. 596.222.889-87; e **MAURÍCIO MENDES DE SOUZA**, brasileiro, bioquímico-farmacêutico, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR., à Rua Tabaetê nr. 560, portador da Cédula de Identidade civil RG nr. 781.683, e do CPF/MF nr. 190.256.969-53.

CLÁUSULA SEGUNDA:-O Capital social no valor de Cr$-0,30(TRINTA CENTAVOS), fica elevado para Cr$-20.000,00(VINTE MIL CRUZEIROS), cuja a elevação no valor de Cr$-19.999,70(DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS), é feita da seguinte forma:

a)-O sócio **JOEL VIEIRA GONÇALVES**, possuindo na sociedade 0,10(DEZ DÉCIMOS) de quotas, no valor de Cr$-0,10(DEZ CENTAVOS), subscreve e integraliza neste ato Cr$-6.666,56(SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), com o aproveitamento da conta "Reservas da Correção Monetária do Capital", existentes no balanço patrimonial encerrado em 31/12/89.



Vânia M. Misael Fernandes



2360931
24 DEZ 1990

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 17 ABR. 2015
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Testº da verdade

000097

LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
C.G.C.(M.F) nr. 75.599.837/0001-06
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

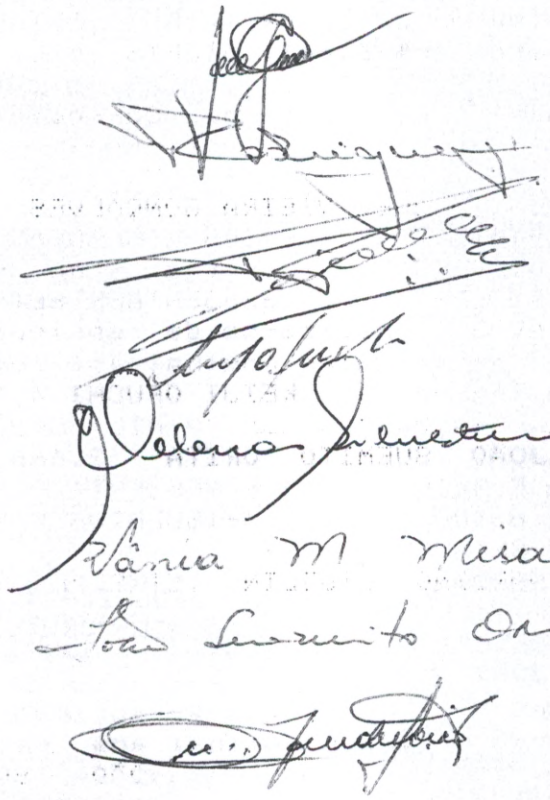
b)-O sócio **RUBENS BERNARDINO GIUBLIN TEIXEIRA**, possuindo na sociedade 0,10(DEZ DÉCIMOS) de quotas, no valor de Cr$-0,10(DEZ CENTAVOS), subscreve e integraliza neste ato Cr$-6.666,58(SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), com o aproveitamento da conta "Reservas da Correção Monetária do Capital", existentes no balanço patrimonial encerrado em 31/12/89.

c)-O sócio **WALTER JOSÉ RODRIGUES**, possuindo na sociedade 0,10(DEZ DÉCIMOS) de quotas, no valor de Cr$-0,10(DEZ CENTAVOS), subscreve e integraliza neste ato Cr$-6.666,56(SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), com o aproveitamento da conta "Reservas da Correção Monetária do Capital", existentes no balanço patrimonial encerrado em 31/12/89.

CLÁUSULA TERCEIRA:-O sócio **JOEL VIEIRA GONÇALVES**, possuindo na sociedade 6.666,66(SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS QUOTAS E SESSENTA E SEIS DÉCIMOS) de quotas, no valor de Cr$-6.666,66(SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas no valor nominal aos seguintes sócios ingressantes:-ao sócio ingressante **KEIJI OFUCHI** 4.000(QUATRO MIL) quotas, totalizando Cr$-4.000,00(QUATRO MIL CRUZEIROS), e ao sócio ingressante **JOÃO SUEMITO ORITA** 2.666,66(DUAS MIL, SEISCENTAS E SESSENTA E SEIS QUOTAS E SESSENTA E SEIS DÉCIMOS), totalizando Cr$-2.666,66(DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

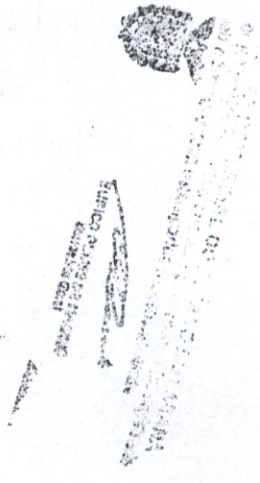
-O sócio **RUBENS BERNARDINO GIUBLIN TEIXEIRA**, possuindo na sociedade 6.666,68(SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS QUOTAS E SESSENTA E OITO DÉCIMOS) de quotas, no valor de Cr$-6.666,68(SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas no valor nominal aos seguintes sócios ingressantes:-ao sócio ingressante **JOÃO SUEMITO ORITA** 1.333,34(UMA MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS QUOTAS E TRINTA E QUATRO DÉCIMOS) de quotas, no valor total de Cr$-1.333,34(UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), ao sócio ingressante **HELENA SILVESTRE** 4.000(QUATRO MIL)quotas, totalizando Cr$-4.000,00(QUATRO MIL CRUZEIROS); e a sócia ingressante **VÂNIA MILANI MISAEL HERNANDES** 1.333,34(UMA MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRES QUOTAS E TRINTA E QUATRO DÉCIMOS)de quotas, totalizando Cr$-1.333,34(UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

-O sócio **WALTER JOSÉ RODRIGUES**, possuindo na sociedade 6.666,66(SEIS MIL, SEISCENTAS E SESSENTA SEIS QUOTAS E SESSENTA E SEIS DÉCIMOS) de quotas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas no valor nominal aos seguintes sócios ingressantes:-a sócio ingressante **VÂNIA MILANI MISAEL HERNANDES** 2.666,66(DUAS MIL, SEISCENTAS E SESSENTA E SEIS QUOTAS E SESSENTA E SEIS DÉCIMOS) totalizando Cr$-2.666,66(DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); e ao sócio ingressante **MAURÍCIO MENDES DE SOUZA** 4.000(QUATRO MIL) quotas,



Vânia M Misael Hernandes
Sócia Levanto Ord.





1990

Geraldo Bornia 1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 17 ABR. 2015
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test. da verdade.
Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha.
Geraldo Bornia 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS Lidiani Gaioto Bornia Barizon ESCREVENTE PARANÁ MARIALVA

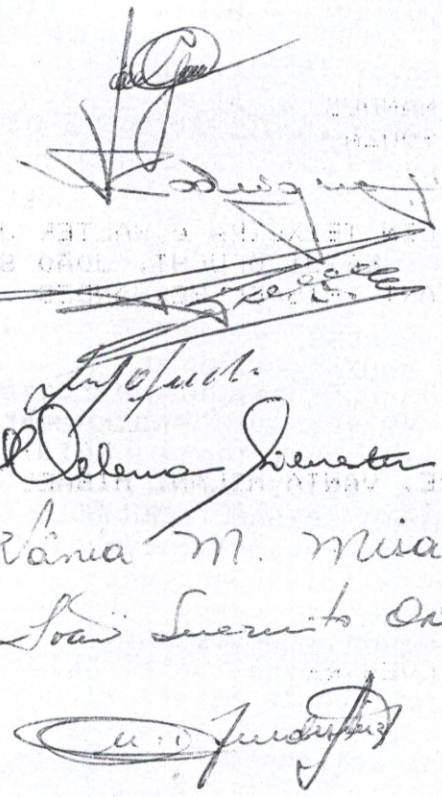
LABORATORIO MARIALVA DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
C.G.C.(M.F.) nr. 75.599.837/0001-06
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

totalizando Cr$-4.000,00(QUATRO MIL CRUZEIROS).
CLÁUSULA QUARTA:-Em decorrência da presente alteração de contrato social, o capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato na importância de Cr$-20.000,00(VINTE MIL CRUZEIROS), divididos em 20.000(VINTE MIL) quotas, de Cr$-1,00(UM CRUZEIRO), cada uma, fica assim distribuido entre os sócios:

SOCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
a)-**KEIJI OFUCHI**	4.000 Q	Cr$- 4.000,00
b)-**JOÃO SUEMITO ORITA**	4.000 Q.	Cr$- 4.000,00
c)-**HELENA SILVESTRE**	4.000 Q.	Cr$- 4.000,00
d)-**VANIA MILANI M. HERNANDES**	4.000 Q.	Cr$- 4.000,00
e)-**MAURICIO MENDES DE SOUZA**	4.000 Q.	Cr$- 4.000,00
total.....	20.000 Q.	Cr$-20.000,00

CLÁUSULA QUINTA:-Os sócios retirantes **JOEL VIEIRA GONÇALVES, RUBENS BERNARDINO GIUBLIN TEIXEIRA e WALTER JOSÉ RODRIGUES**, dão aos sócios ingressantes: **KEIJI OFUCHI, JOÃO SUEMITO ORITA, HELENA SILVESTRE, VÂNIA MILANI MISAEL HERNANDES e MAURICIO MENDES DE SOUZA**, plena, geral e rasa quitação de cessão de quotas ora efetuadas declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.
CLÁUSULA SEXTA:-Os sócios ingressantes **KEIJI OFUCHI, JOÃO SUEMITO ORITA, HELENA SILVESTRE, VÂNIA MILANI MISAEL HERNANDES e MAURICIO MENDES DE SOUZA**, declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.
CLÁUSULA SETIMA:-Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade dispensados da prestação de caução os sócios **KEIJI OFUCHI** e **HELENA SILVESTRE**, sendo que o uso da gerência será exercido em conjunto.
CLÁUSULA OITAVA:-A sede da sociedade fica transferida para a Rua Washington Luiz nr. 1.210 - salas B e C, na cidade de Marialva-PR.
CLÁUSULA NONA:-A responsabilidade técnica e profissional da sociedade, perante a Divisão de Fiscalização do Exercício profissional da Secretária da Saúde Pública, ficará a cargo da sócia **VÂNIA MILANI MISAEL HERNANDES**, inscrita no CRF sob nr. 4.335.
CLÁUSULA DECIMA:-Todos os sócios poderão prestar serviços a sociedade, recebendo a título de pró-labore importância mensal fixada de comum acordo e até os limites dedução fiscal, permitidos pela legislação do imposto de renda.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:-Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a





SAN MARIUS
RUA TREZE DE MAIO 836
3.º ANDAR CONJ. 31 / 34
Independente e Assessoria

24 AGO 1990

000099

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva PR, 17 ABR 2015

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS
Lidiani Gaioto Bornia
ESCREVENTE
MARIALVA

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS
FET34195

LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
C.G.C./(M.F.) nr. 75.599.837/0001-06
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-PR, 26 de julho de 1.990.

JOEL VIEIRA GONÇALVES

RUBENS BERNARDINO GIUBLIN TEIXEIRA

WALTER JOSE RODRIGUES

KEIJI OFUCHI

JOÃO SUEMITO ORITA

HELENA SILVESTRE

VÂNIA MILANI MISAEL HERNANDES

MAURICIO MENDES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

MAURICIO GILBERTO CANDIDO

SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA

(1)

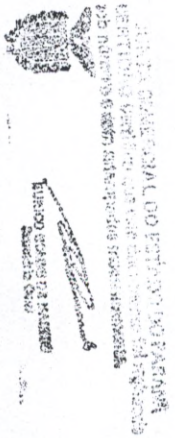
2360611

24 AGO 1990

JUCEPAR 880140585 41200273721 22AG090

LABORATORIO MARIALVA DE ANALISES CLIN
ICAS LTDA

JUNTA	PREVISTO	RECOLHIDO
DNRC	1475.00	1475.00
	442.50	442.50



SAN MARIUS
RUA TREZE DE MAIO 336
Correspondente e Assessoria

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ
000100

Marialva PR, 17 ABR 2015
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da Verdade.

LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.

CGC/MF: 75.599.837/0001-06

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL ***Pag. 01***

KEIJI OFUCHI, brasileiro, casado, bioquímico, farmacêutico, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa, S/Nº. Apto. 301, centro, portador da cédula de Identidade Nº. 517.250, Expedida pela SSP (Secretaria Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº. 387.401.849-00;

JOÃO SUEMITA ORITA, brasileiro, casado, bioquímico, farmacêutico, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Afonso Pena, 180, portador da cédula de Identidade Nº. 988.177, Expedida pela SSP (Secretaria Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº. 327.908.999-91;

HELENA SILVESTRE, brasileira, casada, bioquímica, farmacêutica, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Sírio Libanês, 592, centro, portadora da cédula de Identidade Nº. 1.715.524, Expedida pela SSP (Secretaria Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº. 457.914.739-15;

VANIA MILANI MISAEL HERNANDES, brasileira, casada, bioquímica, farmacêutica, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Praça Madre Rafaela, 13, centro, portadora da cédula de Identidade Nº. 3.679.036-9, Expedida pela SSP (Secretaria Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº. 596.222.889-87;

MAURICIO MENDES DE SOUZA, brasileiro, casado, bioquímico, farmacêutico, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Tabaetê, 560, portador da cédula de Identidade Nº. 781.683, Expedida pela SSP (Secretaria Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº. 190.256.969-53; sócios componentes da firma LABORATÓRIO MARIALVA DE ANALISES CLINICAS LTDA., com sede e foro nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Washington Luiz, 948, centro, inscrito no CGC/MF sob o Nº 75.599.837/0001-06, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o Nº. 412.00273721, em sessão de despacho de 26/05/1981 e última alteração registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o Nº. 46693.2, pôr despacho em sessão de 24/08/1990; Resolvem pôr este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que era estabelecida à Washington Luiz, 948, centro, passa a ser a partir desta data à Rua Papa João XXIII, 344, centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade que era de Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, fica convertido nesta data para R$ 1,00 (Hum real) dividido em 01 (Uma) quota, eleva seu capital social nesta data para R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, cujo aumento no valor de R$ 19.999,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais) é integralizado em reserva de lucros até 31 de maio de 1997.

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FET34194

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
000101

Marialva PR, 17 ABR. 2015
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.

CGC/MF: 75.599.837/0001-06

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTA	CAPITAL
KEIJI OFUCHI	4.000	4.000,00
JOÃO SUEMITO ORITA	4.000	4.000,00
HELENA SILVESTRE	4.000	4.000,00
VANIA MILANI M. HERNANDES	4.000	4.000,00
MAURICIO MENDES DE SOUZA	4.000	4.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e das alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E pôr estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr, 06 de junho de 1997.

ADEMIR ARMELIN
RG. 1.283.658-PR

ADEMIR CAETANO
RG. 794.561-PR

KEIJI OFUCHI

JOÃO SUEMITO ORITA

HELENA SILVESTRE

VANIA MILANI M. HERNANDES

MAURICIO MENDES DE SOUZA

Certifico que o Se... de Autenticidade está na última fol...

Geraldo Bornia 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS Lidiani Gaioto Bornia Barizon ESCREVENTE MARIALVA PARANÁ

Geraldo Bornia 1º Tabelionato de Notas e Protestos - AUTENTICAÇÃO - 13755

Marialva PR, 17 ABR. 2015

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé. Em Test... da verdade.

000102

Fl. 01/04

LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.

CNPJ/MF: **75.599.837/0001-06.**

Terceira Alteração de Contrato Social

KEIJI OFUCHI, brasileiro, natural de Rancharia, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa, s/n, Centro, Apto. 301, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 517.250 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 08 de junho de 1.946 e inscrito no CPF sob o nº 387.401.849-00;

JOÃO SUEMITO ORITA, brasileiro, natural de Apucarana, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Afonso Pena, 180, Zona 07, Cep 87.030-150, portador da Cédula de Identidade sob nº 988.177 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 03 de junho de 1.954 e inscrito no CPF sob o nº 327.908.999-91;

MAURICIO MENDES DE SOUZA, brasileiro, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Ivaí, 722, Apto. 701, Jardim Novo Horizonte, Cep 87.005-270, portador da Cédula de Identidade sob nº 781.683 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 30 de abril de 1.949 e inscrito no CPF sob o nº 190.256.969-53;

HELENA SILVESTRE, brasileira, natural de Marialva, Estado do Paraná, solteira, maior e capaz, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Sírio Libanes, 592, Centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.715.524 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 08 de junho de 1.946 e inscrita no CPF sob o nº 457.914.739-15;

VANIA MILANI MISAEL HERNANDES, brasileira, natural de Marialva, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Papa João XXIII, 377, Centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.679.036-9 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 24 de outubro de 1.965 e inscrita no CPF sob o nº 596.222.889-87; sócios componentes da empresa **LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLINICAS LTDA**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Papa João XXIII, 344, Centro, Cep 86.990-000, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41.2.0027372-1 por despacho em seção do dia 26 de maio de 1.981 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 971381712, por despacho em sessão de 12 de junho de 1.997; resolvem alterar o contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes;

Certifico que o Sel
de Autenticidade
está na última folh
Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA
PARANÁ
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
14/35
Marialva 17 ABR 2015
PR,
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test da verdade.

000103

LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.

CNPJ/MF: **75.599.837/0001-06.**

Terceira Alteração de Contrato Social

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Fl. 02/04

ESCRITÓRIO ORIGINAL MARINGÁ

Cláusula 1ª. A sociedade que era regida pela lei nº8.934/94 e decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de nº 10.406/02 (código civil), e como lei supletiva nº6.404/76.(lei das sociedades anônimas).

Cláusula 2ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 3ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 4ª. Em vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Primeira: A sociedade girará sob a razão social de **LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLINICAS LTDA**: Endereço: **Rua Papa João XXIII, 344, Centro,** Cep **86.990-000**, nesta Cidade e Comarca de **Marialva;** Estado do **Paraná**.

Segunda: A Sociedade iniciou suas atividades em **25 de maio de 1.981**, e seu prazo de duração é indeterminado.

Terceira: A atividade econômica da sociedade será **Laboratório de análises clinicas.**

Quarta: O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), está integralizado em moeda corrente deste pais neste ato, fica assim distribuído entre os sócios;

Nome	Quotas	Valor	%
Keiji Ofuchi	4.000	R$ 4.000,00	20
João Suemito Orita	4.000	R$ 4.000,00	20
Mauricio Mendes de Souza	4.000	R$ 4.000,00	20
Helena Silvestre	4.000	R$ 4.000,00	20
Vânia Milani Misael Hernandes	4.000	R$ 4.000,00	20
Total	**20.000**	**R$ 20.000,00**	**100**

1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
15/35
Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha
Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA PARANÁ
Marialva PR, 17 ABR. 2015
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Testº da verdade.

000104

LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.

CNPJ/MF: **75.599.837/0001-06.**

Terceira Alteração de Contrato Social

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sexta: **Deliberações Sociais:** Por maioria absoluta dos votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo votos a cada quota de capital;

Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Oitava: **Administradores:** ***KEIJI OFUCHI e HELENA SILVESTRE***, **Pró-Labore:** Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **Obrigações:** Proibidos Aval, endossos, fianças e caução de favor. **Caução de Administração:** Dispensados.

Nona: A responsabilidade técnica e profissional da sociedade, perante a Divisão de Fiscalização do exercício profissional e da secretária da saúde publica, ficara a cargo da sócia **VANIA MILANI MISAEL HERNANDES**, inscrita no CRF/PR (Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná) sob o nº 4.335.

Décima: **Balanço Geral:** Anualmente em 31 de dezembro. **Resultados:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade;

Décima Primeira: **Desimpedimento:** Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer administração de sociedade empresarial;

Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 5ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula 6ª. Fica eleito o foro desta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FET34193

Lidiani Gaioto Bonnia Barzon ESCREVENTE MARIALVA PARANÁ

1º Tabelionato de Notas e Protestos - AUTENTICAÇÃO - 16/35

Marialva PR, 17 ABR. 2015

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé. Em Test.º da verdade

LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.

CNPJ/MF: **75.599.837/0001-06.**

Terceira Alteração de Contrato Social

000105

Fl. 04/04

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva/Pr., 15 de dezembro de 2.003.

Helena Silvestre.

Vânia Milani Misael Hernandes.

João Suemito Orita.

Keiji Ofuchi.

Mauricio Mendes de Souza.

Testemunhas:

Edílson Tofanelli.
RG: 7.361.102-4-SSP/PR

Ademir Caetano
RG: 794.561-SSP/PR

(Este processo foi elaborado por ***Ademir Caetano***, CRC/PR 015.264-O/0).

Visto do Advogado.

Bel. Ademir Armelin
Advogado OAB/SP 147461

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2004
SOB NÚMERO: 20040029212
Protocolo: 04/002921-2
Empresa:41 2 0027372 1
LABORATORIO MARIALVA DE ANALISES CLINICAS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva 17 ABR. 2015
PR,
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA PARANÁ
Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha.

000106

LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.

CNPJ/MF: **75.599.837/0001-06.**

Quarta Alteração de Contrato Social

KEIJI OFUCHI, brasileiro, natural de Rancharia, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa, s/n, Centro, Apto. 301, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 517.250 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 08 de junho de 1.946 e inscrito no CPF sob o nº 387.401.849-00;

JOÃO SUEMITO ORITA, brasileiro, natural de Apucarana, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Afonso Pena, 180, Zona 07, Cep 87.030-150, portador da Cédula de Identidade sob nº 988.177 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 03 de junho de 1.954 e inscrito no CPF sob o nº 327.908.999-91;

MAURICIO MENDES DE SOUZA, brasileiro, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Ivaí, 722, Apto. 701, Jardim Novo Horizonte, Cep 87.005-270, portador da Cédula de Identidade sob nº 781.683 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 30 de abril de 1.949 e inscrito no CPF sob o nº 190.256.969-53;

HELENA SILVESTRE, brasileira, natural de Marialva, Estado do Paraná, solteira, maior e capaz, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Sírio Libanes, 592, Centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.715.524 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 08 de junho de 1.946 e inscrita no CPF sob o nº 457.914.739-15;

VANIA MILANI MISAEL HERNANDES, brasileira, natural de Marialva, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Papa João XXIII, 377, Centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.679.036-9 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 24 de outubro de 1.965 e inscrita no CPF sob o nº 596.222.889-87; sócios componentes da empresa **LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLINICAS LTDA**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Papa João XXIII, 344, Centro, Cep 86.990-000, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41.2.0027372-1 por despacho em seção do dia 26 de maio de 1.981 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 20.0.4002921-2, sob o protocolo nº 04/002921-2 por despacho em sessão de 04 de fevereiro de 2.004; resolvem alterar o contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes;

Vânia M. Misael Hernandes
João Suemito Orita
Mauricio Mendes de Souza
Helena Silvestre
Keiji Ofuchi

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA PARANA

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva PR, 17 ABR. 2015
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Testº da verdade.

LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.

CNPJ/MF: **75.599.837/0001-06.**

Quarta Alteração de Contrato Social

Cláusula 1ª. Retira-se da sociedade nesta data a sócia **HELENA SILVESTRE,** já qualificada, transferindo suas quotas de capital social no montante de 4.000 (quatro mil) no valor de R$ 1,00 (Um real) cada totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais) da seguinte forma: 2.000 (duas mil) quotas no valor 1,00 (um real) cada totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais) a sócia **VÂNIA MILANI MISAEL HERNANDES**, já qualificada, recebendo em moeda corrente deste pais, neste ato e 2.000 (duas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao sócio **JOÃO SUEMITO ORITA**, já qualificado, recebendo em moeda corrente deste país, neste ato.

Cláusula 2ª. Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

Cláusula 3ª. O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), está integralizado em moeda corrente deste país neste ato, fica assim distribuído entre os sócios.

Nome	Quotas	Valor	%
Keiji Ofuchi	4.000	R$ 4.000,00	20
João Suemito Orita	6.000	R$ 6.000,00	30
Mauricio Mendes de Souza	4.000	R$ 4.000,00	20
Vânia Milani Misael Hernandes	6.000	R$ 6.000,00	30
Total	**20.000**	**R$ 20.000,00**	**100**

Cláusula 4ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª. A sociedade que tinha como sócios/administradores *"KEIJI OFUCHI"* e " *HELENA SILVESTRE"* passa a ter a partir desta data como sócios/administradores os sócios ***"KEIJI OFUCHI" e "JOÃO SUEMITO ORITA".***

Cláusula 6ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

Vânia M. Misael Hernandes

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN FET34192 Geraldo Bornia 1º TABELIONATO DE NOTAS ESCREVENTE Lidiani Gaioto Bornia Barizon MARIALVA

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva 17 ABR. 2015
PR,
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.
CNPJ/MF: **75.599.837/0001-06.**
Quarta Alteração de Contrato Social

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 7ª. Fica eleito o foro desta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 8ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alteração posterior, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que estão assinados pelos sócios, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo qualificadas, que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva/Pr, 26 de Janeiro de 2009.

Helena Silvestre.

Vânia Milani Misael Hernandes.

João Suemito Orita.

Keiji Ofuchi.

Mauricio Mendes de Souza.

Testemunhas:

Ademir Caetano.
RG: 794.561 – SSP / PR.

Renato Armelin.
RG: 7.551.178-7 – SSP / PR.

(Este processo foi elaborado por ***Ademir Caetano***, CRC/PR 015.264-O/0).

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2009
SOB NÚMERO: 20090649850
Protocolo: 09/064985-0, DE 10/02/2009
Empresa:41 2 0027372 1
LABORATORIO MARIALVA DE ANALISES CLINICAS LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Receita Federal

000109

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
75.599.837/0001-06
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
26/05/1981

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO MARIALVA DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R PAPA JOAO XXIII

NÚMERO
344

COMPLEMENTO

CEP
86.990-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MARIALVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(044) 2321-595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/07/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/04/2015** às **10:06:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000110

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 463697

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. **46.832**
CONCEDE LICENÇA Á:

Razão Social / Nome:

LABORATORIO MARIALVA DE ANAL. CLINICAS

CNPJ / CPF Nº.:

75.599.837/0001-06

Localização:

RUA PAPA JOAO XXIII, 344
CENTRO

Atividade:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Observação Complementar:

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos **14 de abril de 2015**

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

VÁLIDO ATÉ 10/04/2016

Shirlei Parpinelli Miranda
Gerente do Depto. de Cadastro Imobiliário Fiscal

Lidiani Gutierrez Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA PARANÁ

SELO FUNARPEN 16/07/2001 FET33980

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva, PR. 23 ABR 2015

João Dorival Garcia Gea
Gerente do Dpto. de Cadastro Imobiliário Fiscal

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO MARIALVA DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP
CNPJ: 75.599.837/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 21:18:06 do dia 05/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2015.
Código de controle da certidão: **83B2.CEE9.27DA.12A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000112

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013088678-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.599.837/0001-06**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/04/2015 10:08:40)

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000113

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 942 / 2015

Protocolo: **Requerente:**

Finalidade: DE DIREITO

Alvará: 463697 **Data Abertura:** 30/06/1997 **CMC:** 463697

CGCM: 000000010000463697 **LABORATORIO MARIALVA DE ANAL. CLINICAS**

Cadastro: 2 00463697 **Inscrição** **CNPJ:** 75.599.837/0001-06

Quadra: 0 **Lote:** 0 **Unidade:** 0

Endereço: RUA PAPA JOAO XXIII **Nro.:** 344 **Complemento:**

Bairro: CENTRO **Situação:** Normal

Atividade Principal:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de constituir e cobrar quaisquer créditos tributários em razão de fatos geradores já ocorridos, certificamos que revendo o cadastro Mobiliário fiscal acima, para o mesmo não consta débitos vencidos.

VALIDADE DE 30 DIA(S)

MARIALVA - PR, 4 de maio de 2015

Thiago Leandro Nogueira Dacanal

João Dorival Garcia Gea
Gerente do Dpto. de Cadastro
Mobiliário Fiscal

25/35

000114

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75599837/0001-06
Razão Social: LABORATORIO MARIALVA DE ANALISES CLINICAS LTDA
Endereço: RUA PAPA JOAO XXIII 344 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2015 a 01/05/2015

Certificação Número: 2015040204430997087698

Informação obtida em 17/04/2015, às 10:15:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000115

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO MARIALVA DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.599.837/0001-06
Certidão nº: 93565911/2015
Expedição: 17/04/2015, às 10:17:42
Validade: 13/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO MARIALVA DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.599.837/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000116

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
LUDMILLA HECHERT
- EMPREGADA JURAMENTADA -
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
-EMPREGADO JURAMENTADO-
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA
- EMPREGADA JURAMENTADA -

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **LABORATORIO MARIALVA DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° **75.599.837/0001 - 06.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 17 de Abril de 2015.

DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

Jessika Ferreira da Silva
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 10(dez) anos. Certidão expedida às 12h41m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$ 22,90

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FET33979

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva, PR, 23 ABR. 2015
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade

Lidiani Guimarães Barizon
MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ

LABORATÓRIO
SANTA PAULA
análises clínicas

Dra. Helena Silvestre - CRF-PR 3350
Dr. João Suemito Orita - CRF-PR 1793
Dr. Keiji Ofuchi - CRF-PR 2080
Dr. Maurício Mendes de Souza - CRF-PR 1791
Dra. Vânia Milani Misael Hernandes - CRF-PR 4335

UNIDADE MARIALVA: Rua Papa João XXIII, 344 - FONE/FAX: 44 3232-1595 - CEP 86990-000 - EM 005034/O
UNIDADE SARANDI: Avenida Dom Pedro I, 89 - FONE/FAX: 44 3264-1920 - CEP 87113-280 - EM 005486/O
UNIDADE MARINGÁ: Avenida Pedro Taques, 890 - FONE: 44 3023-3213 - CEP 87030-000

000117

Laboratório Marialva de Análises Clínica Ltda.
Processo Administrativo nº 79/2015
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, em 22 de abril de 2015.

João Suemito Orita

LABORATÓRIO
SANTA PAULA
análises clínicas

Dra. Helena Silvestre - CRF-PR 3350
Dr. João Suemito Orita - CRF-PR 1793
Dr. Keiji Ofuchi - CRF-PR 2080
Dr. Maurício Mendes de Souza - CRF-PR 1791
Dra. Vânia Milani Misael Hernandes - CRF-PR 4335

UNIDADE MARIALVA: Rua Papa João XXIII, 344 - FONE/FAX: 44 3232-1595 - CEP 86990-000 - EM 005034/O
UNIDADE SARANDI: Avenida Dom Pedro I, 89 - FONE/FAX: 44 3264-1920 - CEP 87113-280 - EM 005486/O
UNIDADE MARINGÁ: Avenida Pedro Taques, 890 - FONE: 44 3023-3213 - CEP 87030-000

000118

Laboratório Marialva de Análises Clínica Ltda.
Processo Administrativo nº 79/2015
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Laboratório Marialva de Análise Clínicas Ltda., CNPJ nº 75.599.837/0001-06 é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva, em 22 de abril de 2015.

João Suemito Orita

30/35

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 19 **Folha: 1** 000119

Contém este livro 45 folhas numeradas do No. 1 ao 45 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Nome da Empresa .....: LABORATORIO MARIALVA DE ANAL CLIN LTDA

Ramo .....: Laboratórios clínicos

Endereço .....: Rua PAPA JOAO XXIII, 344

Complemento .....:

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: MARIALVA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 75.599.837/0001-06

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41200273721 Data registro: 26/05/1981

Inscrição Municipal.....: 4.636/97

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva PR, 17 ABR. 2015

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.

Em Testº da verdade.

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA PARANÁ

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

MARIALVA, 01/01/2013

KEIJI OFUCHI
SOCIO ADMINISTADOR
CPF: 387.401.849-00

ADEMIR CAETANO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR015264-O/0
CPF: 206.167.839-49

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
Termo de Autenticação 15/011023-5
O presente livro ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
MARINGÁ 10 FEV. 2015
VALMIR CARDOSO DA COSTA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Agência Regional Maringá

Empresa: LABORATORIO MARIALVA DE ANAL CLIN LTDA
CNPJ: 75.599.837/0001-06
Insc. Junta Comercial: 41200273721 Data: 26/05/1981

Folha: 0041
Número livro: 0019

31/35.

000120

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

Descrição	Nota Explicativa	2013	Total	2012	Total
Receita Operacional					
SERVIÇOS PRESTADOS	11	906.218,57	906.218,57	660.773,05	660.773,05
Deducoes					
(-) SIMPLES	11	(140.898,35)		(135.731,71)	
(-) IRRF	11	(1.127,34)	(142.025,69)	0,00	(135.731,71)
Receita Líquida			764.192,88		525.041,34
Lucro Bruto			764.192,88		525.041,34
Despesas Administrativas					
SALÁRIOS E ORDENADOS	12	(198.436,71)		(144.080,41)	
PRÓ-LABORE	12	(33.927,12)		(31.124,88)	
13º SALÁRIO	12	(17.292,57)		(12.974,63)	
FÉRIAS	12	(21.055,02)		(8.407,20)	
INSS	12	(24.286,56)		(12.604,10)	
FGTS	12	(20.502,75)		(14.798,98)	
IRRF	12	(1.864,58)		0,00	
INSS 13º	12	(1.866,76)		(1.528,18)	
SINDICATO	12	(550,30)		(490,87)	
RESCISAO	12	(5.830,68)		(1.139,48)	
MULTA RESCISORIA	12	(418,26)		(416,64)	
VALE ALIMENTAÇÃO -COOPERCRED	12	(16.743,00)		(8.387,50)	
TAXAS DIVERSAS	12	(269,85)		0,00	
LICENÇA SANITÁRIA/ALVARA	12	0,00		(255,60)	
ENERGIA ELÉTRICA	12	(6.041,32)		(8.354,30)	
ÁGUA E ESGOTO	12	(561,09)		(1.179,04)	
TELEFONE	12	(11.627,85)		(10.631,59)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	12	(2.603,95)		(5.845,58)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	12	(6.771,29)		(2.480,24)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	12	(12.557,20)		(12.050,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	12	(130.660,23)		(32.535,77)	
REPRODUÇÕES	12	(930,00)		(7.435,00)	
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	12	(275,00)		0,00	
DESPESAS COM MEDICAMENTOS	12	(75.312,92)		(113.192,13)	
DESPESAS DE COZINHA	12	(1.350,31)		(276,20)	
PNCQ-PROG.NAC. CONTROLE QUALIDADE	12	(5.222,28)		(4.071,36)	
MATERIAL DE CONSUMO	12	(16.945,87)		(22.850,34)	
SERV.PREST. TERC. - EXAMES/LABORATORIO	12	(4.301,66)		0,00	
CONSERTOS E REPAROS	12	0,00		(554,00)	
DESPESAS COM EMBALAGENS	12	0,00		(1.297,30)	
MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMATICA	12	(696,99)		(721,80)	
RIFAS	12	0,00		(56,66)	
ANUIDADE CRF/PR	12	(487,55)		(424,57)	
ACIMAR	12	(560,00)		(641,20)	
SERV. PREST. POR TERC- COLETA E TRAT. DE REDISUOS	12	(1.595,03)		0,00	
MATERIAL PARA LABORATORIO	12	(15.701,45)		0,00	
UNIFORMES	12	(1.406,00)	(638.652,15)	0,00	(460.805,28)
DESPESAS OPERACIONAIS			0,00		(282,50)
DESPESAS COM VENDAS					
HOSPEDAGEM	12	0,00	0,00	(282,50)	(282,50)
Resultado operacional líquido			125.540,73		63.953,56
Resultado Antes do IR			125.540,73		63.953,56
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			125.540,73		63.953,56

Certifico que o Selo de Autenticidade
Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva 17 ABR. 2015
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Testº da verdade

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANA

KEIJI OFUCHI
SOCIO ADMINISTADOR
CPF: 387.401.849-00

ADEMIR CAETANO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR015264/O/0
CPF: 206.167.839-49

Sistema licenciado para ESCRITORIO COMERCIAL FISCONTABIL S/C

Empresa: **LABORATORIO MARIALVA DE ANAL CLIN LTDA**
CNPJ: 75.599.837/0001-06
Nº Junta Comercial: 41200273721 Data: 26/05/1981
Balanço encerrado em: 31/12/2013

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	2013	2012
		31/12/2013	31/12/2012
ATIVO		**831.396,88D**	**53.117,40D**
ATIVO CIRCULANTE		**785.715,23D**	**7.435,75D**
DISPONÍVEL		**785.715,23D**	**7.435,75D**
CAIXA	4	**785.715,23D**	**7.435,75D**
CAIXA GERAL		785.715,23D	7.435,75D
ATIVO PERMANENTE		**45.681,65D**	**45.681,65D**
IMOBILIZADO	7	**45.681,65D**	**45.681,65D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		**6.600,89D**	**6.600,89D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		4.198,26D	4.198,26D
INSTALAÇÕES		2.402,63D	2.402,63D
DIVERSOS		**9.080,76D**	**9.080,76D**
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		9.080,76D	9.080,76D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		**30.000,00D**	**30.000,00D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		30.000,00D	30.000,00D

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 17 ABR. 2015
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Testº da verdade

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

Empresa: LABORATORIO MARIALVA DE ANAL CLIN LTDA
CNPJ: 75.599.837/0001-06
Insc. Junta Comercial: 41200273721 **Data:** 26/05/1981
Balanço encerrado em: 31/12/2013

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Nota Explicativa	2013 31/12/2013	2012 31/12/2012
PASSIVO		**831.396,88C**	**53.117,40C**
PASSIVO CIRCULANTE		**686.432,17C**	**33.693,42C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		**645.807,82C**	**0,00**
FINANCIAMENTOS	8	**645.807,82C**	**0,00**
FINANCIAMENTO BANCO BNDES	8	645.807,82C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		**13.795,85C**	**14.244,96C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		**13.795,85C**	**14.244,96C**
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		218,60C	0,00
IRRF A RECOLHER		275,26C	0,00
SIMPLES A RECOLHER		13.301,99C	14.244,96C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	9	**26.828,50C**	**19.448,46C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		**21.722,07C**	**15.934,31C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		18.894,81C	13.340,57C
PRÓ-LABORE A PAGAR		2.827,26C	2.593,74C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		**5.106,43C**	**3.514,15C**
INSS A RECOLHER		2.413,85C	1.650,34C
FGTS A RECOLHER		2.692,58C	1.863,81C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10	**144.964,71C**	**19.423,98C**
CAPITAL SOCIAL		**20.000,00C**	**20.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO		**20.000,00C**	**20.000,00C**
CAPITAL SOCIAL		20.000,00C	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		**124.964,71C**	**576,02D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		**124.964,71C**	**576,02D**
LUCROS ACUMULADOS		403.995,90C	201.792,90C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		279.031,19D	202.368,92D

KEIJI OFUCHI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 387.401.849-00

ADEMIR CAETANO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR015264-O/0
CPF: 206.167.839-49

Geraldo Bornia 1º Tabelionato de Notas e Protesto
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE PARANÁ
MARIALVA

Geraldo Bornia 1º Tabelionato de Notas e Protesto
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 17 ABR. 2015
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Testº da verdade
Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

TERMO DE ENCERRAMENTO

34/35

000123

Livro Diário

Número: 19 **Folha: 45**

ontém este livro 45 folhas numeradas do No. 1 ao 45 emitidas através de processamento eletronico e dados, que serviu de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

lome da Empresa .....: LABORATORIO MARIALVA DE ANAL CLIN LTDA

Ramo .....: Laboratórios clínicos

Endereço .....: Rua PAPA JOAO XXIII, 344

Complemento .....:

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: MARIALVA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 75.599.837/0001-06

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41200273721 Data registro: 26/05/1981

Inscrição Municipal.....: 4.636/97

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN

Geraldo Bornia Barizon 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Lidiani Gaioto Bornia Barizon ESCREVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS MARIALVA PARANÁ

FET34197

Geraldo Bornia 1º Tabelionato de Notas e Protestos

- AUTENTICAÇÃO -

Marialva PR, 17 ABR. 2015

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.

Em Test. da verdade

MARIALVA, 31/12/2013

KEIJI OFUCHI
SOCIO ADMINISTADOR
CPF: 387.401.849-00

ADEMIR CAETANO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR015264-O/0
CPF: 206.167.839-49

LABORATÓRIO
SANTA PAULA
análises clínicas

Dra. Helena Silvestre - CRF-PR 3350
Dr. João Suemito Orita - CRF-PR 1793
Dr. Keiji Ofuchi - CRF-PR 2080
Dr. Maurício Mendes de Souza - CRF-PR 1791
Dra. Vânia Milani Misael Hernandes - CRF-PR 4335

UNIDADE MARIALVA: Rua Papa João XXIII, 344 - FONE/FAX: 44 3232-1595 - CEP 86990-000 - EM 005034/O
UNIDADE SARANDI: Avenida Dom Pedro I, 89 - FONE/FAX: 44 3264-1920 - CEP 87113-280 - EM 005486/O
UNIDADE MARINGÁ: Avenida Pedro Taques, 890 - FONE: 44 3023-3213 - CEP 87030-000

000124

TABELA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Lipidograma	Unidade	1680	25,00	42.000,00
2	Microalbuminúria	Unidade	456	15,00	6.840,00
3	Hemoglobina glicada	Unidade	456	15,00	6.840,00
4	Baciloscopia	Unidade	360	15,00	5.400,00
					61.080,00

Laboratório Marialva de Análises Clínicas Ltda.
CNPJ: 75.599.837/0001-06
Rua Papa João XXIII, 344 – Centro
Marialva/PR

Acreditação e Controle de Qualidade

Sistema Nacional de Acreditação DICQ

Programa Nacional de Controle de Qualidade PNCQ

Os resultados dos testes laboratoriais estão sujeitos a influência dos estados fisiológico e patológico do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

000125

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 08/2015 – PMM - CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 252
Data de Entrega dos Envelopes 06/05/15
Horas 15:42 Modalidade de Licitação
Inexigibilidade - 8/15
VISTO

000126

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES CLÍNICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REF: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2015 - PMM

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2015, às 16:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras, em sessão pública, sob a presidência do senhor Sr. Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e membros as Senhoras: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e Silvia Yumi Horita Rodrigues, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 2.895/2014, para proceder ao julgamento do credenciamento conforme Inexigibilidade Nº 08/2015– PMM. Para tanto se apresentou como proponente a empresa **LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 75.599.837/0001-06**, não designou representante, onde esta apresentou a Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida, sendo assim declarada inabilitada até a apresentação da mesma. O Sr. Presidente deixou livre a palavra para qualquer manifestação. Como ninguém se manifestou quanto á decisão, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão de abertura dos envelopes. Não havendo nada mais a se tratar, foi dada por encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada.

Rafael Bolonheis F. da Silva	**Patrícia Erica Hamada Bonjiorno**	**Silvia Yumi Horita Rodrigues**
Presidente/Comissão	**Membro/Comissão**	**Membro/Comissão**

000127

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75599837/0001-06
Razão Social: LABORATORIO MARIALVA DE ANALISES CLINICAS LTDA
Endereço: RUA PAPA JOAO XXIII 344 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2015 a 20/05/2015

Certificação Número: 2015042102104183096493

Informação obtida em 08/05/2015, às 14:20:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000128

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES CLÍNICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REF: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2015 - PMM

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2015, às 15:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras, em sessão pública, sob a presidência do senhor Sr. Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e membros as Senhoras: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e Silvia Yumi Horita Rodrigues, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 2.895/2014, para proceder ao julgamento do credenciamento conforme Inexigibilidade Nº 08/2015– PMM. Para tanto se apresentou como proponente a empresa **LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 75.599.837/0001-06**, não designou representante, onde esta apresentou a documentação solicitada em ata do dia seis de maio do ano de 2015, sendo assim declarada habilitada. O Sr. Presidente deixou livre a palavra para qualquer manifestação. Como ninguém se manifestou quanto á decisão, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão de abertura dos envelopes. Não havendo nada mais a se tratar, foi dada por encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada.

Rafael Bolonheis F. da Silva	**Patrícia Erica Hamada Bonjiorno**	**Silvia Yumi Horita Rodrigues**
Presidente/Comissão	**Membro/Comissão**	**Membro/Comissão**

000129

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental na Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015, para credenciar laboratórios de análises clínicas para, sem exclusividade, prestarem serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Inexigibilidade, autuada sob o nº 08/2015, para *credenciar laboratórios de análises clínicas para, sem exclusividade, prestarem serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde*, autorizada pelo ofício nº 79/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 15 de Abril de 2015, e nos Diários Oficiais do Paraná e da União de 15 de Abril de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 06 de Maio de 2015, foram recebidos os envelopes contendo a proposta do licitante LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisada a proposta, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como credenciado o licitante, Laboratório Marialva de Análises Clínicas Ltda, assim declarada.

000130

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto às vencedoras, frente às Leis nº 8.666/1993.

Marialva, 14 de Maio de 2015.

Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico

000131

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade Nº 8/2015 – P.M.M
Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas

Em Sessão Pública realizada no dia 27 de abril de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Inexigibilidade nº 8/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) LABORATORIO MARIALVA DE ANALISES CLINICA inscrito no CNPJ/CPF Nº 75599837000106 (valor total dos itens vencidos) R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos equarenta reais)

2) LAB.ANAL.CLINICAS S. FRANCISCO S/C LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 80901424000166 (valor total dos itens vencidos) R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Inexigibilidade nº 8/2015 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

RAFAEL BOLONHEIS F. DA SILVA
Presidente/ Comissão

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 8/2015 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18/05/2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000132

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 80.901.424/0001-66, situado à Av Cristóvão Colombo, 1163, centro, cidade de Marialva, Estado do Paraná, para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. O valor total importa em R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 18 de maio de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

momento da adesão do contribuinte ao Programa previsto por esta Lei, não podendo a parcela mensal ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - Os benefícios desta Lei serão deferidos pelo Departamento de Fazenda, mediante requerimento junto à Divisão de Cadastro e Tributação do Município.

Parágrafo Único - Para os débitos ajuizados em execução fiscal, obrigatoriamente, o requerente deverá instruir o pedido com o comprovante de pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de pronto indeferimento.

Art. 4º - O pedido de parcelamento implica a confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário.

Art. 5º - Implicará a revogação do parcelamento:

I - a inadimplência por três meses, consecutivos ou não, de pagamento integral das parcelas, bem como do tributo devido relativamente aos fatos geradores ocorridos após a data da formalização do Acordo e,

II - o descumprimento das condições previstas no Acordo.

Art. 6º - A revogação do parcelamento importará na exigência do saldo do crédito tributário, extinguindo os benefícios desta Lei proporcionalmente às parcelas já quitadas.

Art. 7º - Os parcelamentos em curso poderão ser rescindidos para que ocorra novo parcelamento nos termos desta Lei, no entanto, não terá direito o sujeito passivo à restituição das importâncias já recolhidas.

Art. 8º - A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até 28 de novembro de 2015, mediante utilização do respectivo Termo de Adesão, conforme modelo fornecido pela Divisão de Cadastro e Tributação, do Departamento Municipal de Fazenda.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 - Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP 87.120-000 - CNPJ 76.282.706/0001-55 - Floresta - Paraná
Homepage www.floresta.pr.gov.br
E-mail prefeitura@floresta.pr.gov.br

LEI N-º 1.179/2015

Autoria: Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária

Autoriza a concessão de recomposição [illegible] subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito [illegible] Diretores Municipais, nos termos do inc X, do art. 37, da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES[illegible] Estado do Paraná no uso de suas atribuiç[illegible] legais, **APROVOU** e o Senhor Pref[illegible] Municipal José Roberto Ruiz, **SANCIONA** seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão da recomposição de 8,12% (oito vír[illegible] doze por cento) no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores Municipais, a p[illegible] de 1-º de maio do corrente ano.

Parágrafo único. O índice limita-se a repor as perdas inflacionárias no peri[illegible] compreendido entre 1º de abril de 2014 a 1º de março de 2015, apur[illegible] oficialmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efe[illegible] a partir de 1-º de maio de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 20 (vinte) dias do mês maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

MARIALVA

000133

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 128/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA (CNPJ/MF: 80.901.424/0001-66)
OBJETO : Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2015- Credenciamento
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor total importa em R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 18 de maio de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 129/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO : LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (CNPJ/MF: 75.599.837/0001-06)
OBJETO : Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2015- Credenciamento
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor total importa em R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 18 de maio de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor a empresa LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 75.599.837/0001-06, situado à Rua Papa João XXIII, 344, centro, cidade de Marialva, para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. O valor total importa em R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 18 de maio de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 80.901.424/0001-66, situado à Av Cristóvão Colombo, 1163, centro, cidade de Marialva, Estado do Paraná, para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. O valor total importa em R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 18 de maio de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 148/2013

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA - CNPJ Nº. 76.282.680/0001-45
CONTRATADO : PEDREIRA CATEDRAL LTDA. (CNPJ/MF: 02.727.979/0001-20)
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2013
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
DATA : 21/05/2015

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para o empreendimento a seguir especificado.

EMPRESA: **MUNICÍPIO DE MARIALVA**
ATIVIDADE: **SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**
ENDEREÇO: **Lote nº196/202/201-B Gleba Patrimônio Marialva**
MUNICÍPIO: **MARIALVA – PARANÁ**
VALIDADE: 20/08/2017

000134

CONTRATO Nº 128/2015 - P.M.M.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, situado na Rua Santa Efigênia, 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **Edgar Silvestre**, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado, **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 80.901.424/0001-66, situado à Av Cristóvão Colombo, 1163, centro, cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Sandra Solange Volpato Ferreira, inscrita no RG sob nº 1.633.805 e CPF sob nº 459.111.859-20, doravante denominada **CONTRATADA,** nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015-PMM - Credenciamento, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o credenciamento da **CONTRATADA**, sem exclusividade, para a prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames laboratoriais, conforme especificações contidas no **Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015-PMM** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, a critério da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:- Pela prestação dos serviços laboratoriais, objeto do presente Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços constantes na tabela de preços, em moeda corrente nacional, mensalmente, após a emissão das faturas (notas fiscais), não devendo ultrapassar o valor total de **R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais).**

As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentário deste município, sob nº: 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00.

000134

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 02/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por conveniência administrativa, **R E S O L V E:**

RESCINDIR:

O Contrato nº 238/2015, decorrente da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob nº 84/2015, ante o previsto no art. 77, art. 78, I e art. 79, I da Lei de Licitações, eis que, após notificação e trâmite de processo administrativo regular, mostrou-se impossível a purgação das irregularidades na atuação da contratada.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – Para a prestação de serviços ora ajustados a **CONTRATADA** deverá cumprir as condições e especificações do incluso MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS, parte integrante da presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA**, as previstas neste Contrato e deles decorrentes:

a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
b) Os serviços prestados pelos laboratórios de análises clínicas compreendem a coleta, análise e divulgação de exames laboratoriais, devendo ser realizados mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
c) O provimento de recursos materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução dos mencionados serviços laboratoriais é de responsabilidade dos laboratórios de análises clínicas credenciados;
d) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
e) Reparar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste contrato;
f) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
g) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao **CONTRATANTE:**

a) Antes de iniciar a prestação dos serviços de exames laboratoriais, o laboratório deverá comunicar ao Município de Marialva os locais onde serão realizados as

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 02/2016

CONTRATANTE	:	MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA	:	SEMER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CIVIL ELÉTRICA E HIDRÁLICA LTDA. (CNPJ/MF: 13.247.737/0001-55)
OBJETO	:	Rescisão do Contrato de Fornecimento de Bens nº 227/2013
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	:	Art. 77, art. 78, I e art. 79, I da Lei de Licitações
DATA	:	06 de abril de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

coletas, as análises e a entrega dos resultados, informando os seguintes dados de cada estabelecimento: denominação da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, município e unidade da federação),

b) As alterações de dados cadastrais dos laboratórios credenciados, bem assim a inclusão e/ou exclusão destas, deverão ser informadas ao Município de Marialva.

c) Enviar as Guias de encaminhamento, acompanhadas da solicitação do médico, informando os dados do exame ora solicitado com clareza e sem rasuras.

d) Padronizar a emissão, em uma única espécie de formulário, todos tipos de exames, permitindo, assim, o controle e confiabilidade por parte da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES – Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CONTRATANTE** aplicará as sanções previstas na Lei federal 8.666/93, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

a) Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

c) O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

d) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES - A **CONTRATADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou

omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO - Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses:

a) término do prazo de vigência contratual;
b) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da **CONTRATADA**, nos termos que dispõe o Edital este Contrato;
c) rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93;
d) anulação da Licitação e do Contrato, a qualquer título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

a) transferência ou sub-contratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;
b) manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO – Em face do estabelecido neste Contrato, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município de Marialva e o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em razão da assinatura deste contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

000138

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2015.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Sílvia Y. Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52

000139

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

EXAMES:	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Lipidograma	840	25,00	21.000,00
Microalbuminúria	228	15,00	3.420,00
Hemoglobina glicada	228	15,00	3.420,00
Baciloscopia	180	15,00	2.700,00
			30.540,00

000140

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 128/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA (CNPJ/MF: 80.901.424/0001-66)
OBJETO : Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2015- Credenciamento
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor total importa em R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 18 de maio de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

momento da adesão do contribuinte ao Programa previsto por esta Lei, não podendo a parcela mensal ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - Os benefícios desta Lei serão deferidos pelo Departamento de Fazenda, mediante requerimento junto à Divisão de Cadastro e Tributação do Município.

Parágrafo Único - Para os débitos ajuizados em execução fiscal, obrigatoriamente, o requerente deverá instruir o pedido com o comprovante de pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de pronto indeferimento.

Art. 4º - O pedido de parcelamento implica a confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário.

Art. 5º - Implicará a revogação do parcelamento:

I - a inadimplência por três meses, consecutivos ou não, de pagamento integral das parcelas, bem como do tributo devido relativamente aos fatos geradores ocorridos após a data da formalização do Acordo e;

II - o descumprimento das condições previstas no Acordo.

Art. 6º - A revogação do parcelamento importará na exigência do saldo do crédito tributário, extinguindo os benefícios desta Lei proporcionalmente às parcelas já quitadas.

Art. 7º - Os parcelamentos em curso poderão ser rescindidos para que ocorra novo parcelamento nos termos desta Lei, no entanto, não terá direito o sujeito passivo à restituição das importâncias já recolhidas.

Art. 8º - A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até 28 de novembro de 2015, mediante utilização do respectivo Termo de Adesão, conforme modelo fornecido pela Divisão de Cadastro e Tributação, do Departamento Municipal de Fazenda.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 - Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP 87.120-000 - CNPJ 76.282.706/0001-55 - Floresta - Paraná
Homepage www.floresta.pr.gov.br
E-mail prefeitura@floresta.pr.gov.br

LEI N.º 1.179/2015

Autoria: Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária

Autoriza a concessão de recomposição e subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores Municipais, nos termos do inc X, do art. 37, da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES Estado do Paraná no uso de suas atribuiç legais, APROVOU e o Senhor Pref Municipal José Roberto Ruiz, SANCIONA seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão da recomposição de 8,12% (oito vír doze por cento) no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores Municipais, a p de 1.º de maio do corrente ano.

Parágrafo único. O índice limita-se a repor as perdas inflacionárias no peri compreendido entre 1º de abril de 2014 a 1º de março de 2015, apur oficialmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efe a partir de 1.º de maio de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 20 (vinte) dias do mês maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

MARIALVA

000141

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 128/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-48)
CONTRATADO : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA (CNPJ/MF: 80.901.424/0001-66)
OBJETO : Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2015- Credenciamento
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor total importa em R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 18 de maio de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 129/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-48)
CONTRATADO : LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (CNPJ/MF: 75.599.837/0001-06)
OBJETO : Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2015- Credenciamento
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor total importa em R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 18 de maio de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor a empresa LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 75.599.837/0001-06, situado à Rua Papa João XXIII, 344, centro, cidade de Marialva, para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. O valor total importa em R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 18 de maio de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 80.901.424/0001-66, situado à Av Cristóvão Colombo, 1163, centro, cidade de Marialva, Estado do Paraná, para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. O valor total importa em R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 18 de maio de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 148/2013

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA - CNPJ Nº. 76.282.680/0001-48
CONTRATADO : PEDREIRA CATEDRAL LTDA. (CNPJ/MF: 02.727.979/0001-20)
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2013
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
DATA : 21/05/2015

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para o empreendimento a seguir especificado.

EMPRESA: **MUNICÍPIO DE MARIALVA**
ATIVIDADE: **SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**
ENDEREÇO: **Lote nº196/202/201-B Gleba Patrimônio Marialva**
MUNICÍPIO: **MARIALVA – PARANÁ**
VALIDADE: 20/08/2017

000142

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor a empresa LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 75.599.837/0001-06, situado à Rua Papa João XXIII, 344, centro, cidade de Marialva, para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. O valor total importa em R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 18 de maio de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

momento da adesão do contribuinte ao Programa previsto por esta Lei, não podendo a parcela mensal ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - Os benefícios desta Lei serão deferidos pelo Departamento de Fazenda, mediante requerimento junto à Divisão de Cadastro e Tributação do Município.

Parágrafo Único - Para os débitos ajuizados em execução fiscal, obrigatoriamente, o requerente deverá instruir o pedido com o comprovante de pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de pronto indeferimento.

Art. 4º - O pedido de parcelamento implica a confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário.

Art. 5º - Implicará a revogação do parcelamento:

I - a inadimplência por três meses, consecutivos ou não, de pagamento integral das parcelas, bem como do tributo devido relativamente aos fatos geradores ocorridos após a data da formalização do Acordo e,

II - o descumprimento das condições previstas no Acordo.

Art. 6º - A revogação do parcelamento importará na exigência do saldo do crédito tributário, extinguindo os benefícios desta Lei proporcionalmente às parcelas já quitadas.

Art. 7º - Os parcelamentos em curso poderão ser rescindidos para que ocorra novo parcelamento nos termos desta Lei, no entanto, não terá direito o sujeito passivo à restituição das importâncias já recolhidas.

Art. 8º - A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até 28 de novembro de 2015, mediante utilização do respectivo Termo de Adesão, conforme modelo fornecido pela Divisão de Cadastro e Tributação, do Departamento Municipal de Fazenda.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 - Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP 87.120-000 - CNPJ 76.282.706/0001-55 - Floresta - Paraná
Homepage www.floresta.pr.gov.br
E-mail prefeitura@floresta.pr.gov.br

LEI N.º 1.179/2015

Autoria: Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária

Autoriza a concessão de recomposição d subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito Diretores Municipais, nos termos do inc X, do art. 37, da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES Estado do Paraná no uso de suas atribuiç legais, APROVOU e o Senhor Pref Municipal José Roberto Ruiz, SANCIONA seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão da recomposição de 8,12% (oito vír doze por cento) no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores Municipais, a p de 1.º de maio do corrente ano.

Parágrafo único. O índice limita-se a repor as perdas inflacionárias no peri compreendido entre 1º de abril de 2014 a 1º de março de 2015, apur oficialmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efe a partir de 1.º de maio de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 20 (vinte) dias do mês maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

MARIALVA

000143

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 129/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-46)
CONTRATADO : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA (CNPJ/MF: 80.901.424/0001-66)
OBJETO : Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2015- Credenciamento
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor total importa em R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 18 de maio de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 129/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-46)
CONTRATADO : LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (CNPJ/MF: 75.599.837/0001-06)
OBJETO : Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2015- Credenciamento
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor total importa em R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 18 de maio de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor a empresa LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 75.599.837/0001-06, situado à Rua Papa João XXIII, 344, centro, cidade de Marialva, para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. O valor total importa em R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 18 de maio de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 80.901.424/0001-66, situado à Av Cristóvão Colombo, 1163, centro, cidade de Marialva, Estado do Paraná, para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. O valor total importa em R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 18 de maio de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 148/2013

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA - CNPJ Nº. 76.282.680/0001-46
CONTRATADO : PEDREIRA CATEDRAL LTDA. (CNPJ/MF: 02.727.979/0001-20)
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2013
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
DATA : 21/05/2015

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do **IAP, LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para o empreendimento a seguir especificado.

EMPRESA: **MUNICÍPIO DE MARIALVA**
ATIVIDADE: **SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**
ENDEREÇO: **Lote nº196/202/201-B** **Gleba Patrimônio Marialva**
MUNICÍPIO: **MARIALVA – PARANÁ**
VALIDADE: 20/08/2017

CONTRATO Nº 129/2015 - P.M.M.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, situado na Rua Santa Efigênia, 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **Edgar Silvestre**, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado, **LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 75.599.837/0001-06, situado à Rua Papa João XXIII, 344, centro, cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. João Suemito Orita, inscrita no RG sob nº 988.177 e CPF sob nº 327.908.999-91, doravante denominada **CONTRATADA,** nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015-PMM - Credenciamento, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o credenciamento da **CONTRATADA**, sem exclusividade, para a prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames laboratoriais**,** conforme especificações contidas no **Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2015-PMM** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, a critério da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:- Pela prestação dos serviços laboratoriais, objeto do presente Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços constantes na tabela de preços, em moeda corrente nacional, mensalmente, após a emissão das faturas (notas fiscais), não devendo ultrapassar o valor total de **R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais)**

As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentário deste município, sob nº: 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. -

31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – Para a prestação de serviços ora ajustados a **CONTRATADA** deverá cumprir as condições e especificações do incluso MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS, parte integrante da presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA**, as previstas neste Contrato e deles decorrentes:

a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
b) Os serviços prestados pelos laboratórios de análises clínicas compreendem a coleta, análise e divulgação de exames laboratoriais, devendo ser realizados mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
c) O provimento de recursos materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução dos mencionados serviços laboratoriais é de responsabilidade dos laboratórios de análises clínicas credenciados;
d) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
e) Reparar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste contrato;
f) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
g) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao **CONTRATANTE:**

a) Antes de iniciar a prestação dos serviços de exames laboratoriais, o laboratório deverá comunicar ao Município de Marialva os locais onde serão realizados as

coletas, as análises e a entrega dos resultados, informando os seguintes dados de cada estabelecimento: denominação da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, município e unidade da federação),

b) As alterações de dados cadastrais dos laboratórios credenciados, bem assim a inclusão e/ou exclusão destas, deverão ser informadas ao Município de Marialva.

c) Enviar as Guias de encaminhamento, acompanhadas da solicitação do médico, informando os dados do exame ora solicitado com clareza e sem rasuras.

d) Padronizar a emissão, em uma única espécie de formulário, todos tipos de exames, permitindo, assim, o controle e confiabilidade por parte da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES – Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CONTRATANTE** aplicará as sanções previstas na Lei federal 8.666/93, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

a) Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

c) O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

d) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES - A **CONTRATADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou

omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO - Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses:

a) término do prazo de vigência contratual;
b) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da **CONTRATADA**, nos termos que dispõe o Edital este Contrato;
c) rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93;
d) anulação da Licitação e do Contrato, a qualquer título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

a) transferência ou sub-contratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;
b) manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO – Em face do estabelecido neste Contrato, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município de Marialva e o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em razão da assinatura deste contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos *preceitos* do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

000148

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2015.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

LABORATORIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52

000149

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

EXAMES:	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Lipidograma	840	25,00	21.000,00
Microalbuminúria	228	15,00	3.420,00
Hemoglobina glicada	228	15,00	3.420,00
Baciloscopia	180	15,00	2.700,00
			30.540,00

000150

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 129/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO : LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (CNPJ/MF: 75.599.837/0001-06)
OBJETO : Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2015- Credenciamento
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor total importa em R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 18 de maio de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

momento da adesão do contribuinte ao Programa previsto por esta Lei, não podendo a parcela mensal ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - Os benefícios desta Lei serão deferidos pelo Departamento de Fazenda, mediante requerimento junto à Divisão de Cadastro e Tributação do Município.

Parágrafo Único - Para os débitos ajuizados em execução fiscal, obrigatoriamente, o requerente deverá instruir o pedido com o comprovante de pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de pronto indeferimento.

Art. 4º - O pedido de parcelamento implica a confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário.

Art. 5º - Implicará a revogação do parcelamento:

I - a inadimplência por três meses, consecutivos ou não, de pagamento integral das parcelas, bem como do tributo devido relativamente aos fatos geradores ocorridos após a data da formalização do Acordo e,

II - o descumprimento das condições previstas no Acordo.

Art. 6º - A revogação do parcelamento importará na exigência do saldo do crédito tributário, extinguindo os benefícios desta Lei proporcionalmente às parcelas já quitadas.

Art. 7º - Os parcelamentos em curso poderão ser rescindidos para que ocorra novo parcelamento nos termos desta Lei, no entanto, não terá direito o sujeito passivo à restituição das importâncias já recolhidas.

Art. 8º - A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até 28 de novembro de 2015, mediante utilização do respectivo Termo de Adesão, conforme modelo fornecido pela Divisão de Cadastro e Tributação, do Departamento Municipal de Fazenda.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 - Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP 87.120-000 - CNPJ 76.282.706/0001-55 - Floresta - Paraná
Homepage www.floresta.pr.gov.br
E-mail prefeitura@floresta.pr.gov.br

LEI N.º 1.179/2015

Autoria: Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária

Autoriza a concessão de recomposição [illegible] subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito [illegible] Diretores Municipais, nos termos do Inc[illegible] X, do art. 37, da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES[illegible] Estado do Paraná no uso de suas atribuiç[illegible] legais, **APROVOU** e o Senhor Pref[illegible] Municipal José Roberto Ruiz, **SANCIONA** seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão da recomposição de 8,12% (oito vír[illegible] doze por cento) no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores Municipais, a p[illegible] de 1.º de maio do corrente ano.

Parágrafo único. O índice limita-se a repor as perdas inflacionárias no peri[illegible] compreendido entre 1º. de abril de 2014 a 1º. de março de 2015, apur[illegible] oficialmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efe[illegible] a partir de 1.º de maio de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 20 (vinte) dias do mês maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL **MARIALVA**

000151

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 129/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-48)
CONTRATADO : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA (CNPJ/MF: 80.901.424/0001-66)
OBJETO : Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2015- Credenciamento
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor total importa em R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 18 de maio de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL **MARIALVA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 129/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-48)
CONTRATADO : LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (CNPJ/MF: 75.599.837/0001-06)
OBJETO : Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2015- Credenciamento
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor total importa em R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 18 de maio de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL **MARIALVA**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor a empresa LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 75.599.837/0001-06, situado à Rua Papa João XXIII, 344, centro, cidade de Marialva, para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. O valor total importa em R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 18 de maio de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL **MARIALVA**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 80.901.424/0001-66, situado à Av Cristóvão Colombo, 1163, centro, cidade de Marialva, Estado do Paraná, para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames clínicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. O valor total importa em R$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 18 de maio de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL **MARIALVA**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 148/2013

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA - CNPJ Nº. 76.282.680/0001-48
CONTRATADO : PEDREIRA CATEDRAL LTDA. (CNPJ/MF: 02.727.979/0001-20)
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2013.
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
DATA : 21/05/2015

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL **MARIALVA**

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do **IAP, LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para o empreendimento a seguir especificado.

EMPRESA: **MUNICÍPIO DE MARIALVA**
ATIVIDADE: **SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**
ENDEREÇO: **Lote nº196/202/201-B Gleba Patrimônio Marialva**
MUNICÍPIO: **MARIALVA – PARANÁ**
VALIDADE: 20/08/2017

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Oficio nº160 /2016

Marialva, 01 de Junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor:

Vimos por meio do presente, solicitar que seja efetuado o Termo Aditivo para acréscimo de 25% do contrato Nº129/2015 com o Laboratório Santa Paula, para prestação de serviços em coletas de exames laboratoriais clínicos e especializados, referente a inexigibilidade Nº 8/2015, credenciamento de laboratório de análises clínicas. Solicitamos a prorrogação de contrato da mesma, sendo que há um saldo remanescente do objeto contratado, visto que, em virtude de uma demanda em excesso de exames acabou-se a cota contratada, onde necessitamos de um acréscimo de 25% dos exames

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Stefano
Secretário Municipal de Saúde

Edgar Silvestre
DD. Prefeito Municipal
Paço Municipal
Marialva – PR

PARA PARECER JURÍDICO
Em 01/06/16

Ao Sr. Prefeito Municipal,

000153

LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. ADITIVO. Parecer acerca da análise de regularidade de termo aditivo de contrato proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os autos de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015, para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames laboratoriais, em cujo contrato de nº 129/2015, intenta-se impor alteração por termo aditivo, para que seja o mesmo acrescido em 25%.

Os critérios para o acréscimo do valor contratual no âmbito da Lei nº 8.666/1993 vêm arrolados no inciso I, *b,* e §1º do artigo 65 desta Lei:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I - unilateralmente pela Administração:
> [...]
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
> [...]
> § 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Noticia-nos o Secretário Municipal de Saúde que a alteração é feita tendo em visa que diante da demanda em excesso, esgotou-se a cota contratada, sendo que há necessidade de um acréscimo.

Ressalte-se que não cabe à Procuradoria Jurídica a apuração da ocorrência de circunstâncias de fato, mas tão somente o seu enquadramento á sua previsão legal.

Assim, tendo em vista a ocorrência da hipótese do inciso I, *b,* e § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que obedecido o limite de 25%, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela existência de hipótese legal para o termo aditivo apresentado. Entretanto, que a regularidade de sua firmatura só se constitui pela verificação da veracidade dos fundamentos de fato.

Marialva, 02 de junho de 2016.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

000155

2º Termo Aditivo do Contrato nº 129/2015

Pelo presente instrumento, o **Município de Marialva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.680/0001-45, com sede na Rua Santa Efigênia nº 680, em Marialva-Pr, denominado Contratante, e de outro lado a empresa **LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 75.599.837/0001-06, situado à Rua Papa João XXIII, 344, centro, cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. João Suemito Orita, inscrita no RG sob nº 988.177 e CPF sob nº 327.908.999-91, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, **na forma do art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei de Licitações**, as seguintes alterações a serem empreendidas no Contrato supracitado, firmado entre as partes no dia 18 de maio de 2015, decorrentes da Inexigibilidade de licitação nº. 08/2015 e que tem por objeto a prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames laboratoriais:

Cláusula Primeira _ Por força deste acordo e com base no art. 65, I, "b" e §1º da Lei de Licitações, acresce-se 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade total do objeto inicialmente contratado.

Cláusula Segunda _ Esta alteração acarretará um aumento do valor do contrato originariamente firmado em R$-15.270,00 (quinze mil e duzentos e setenta reais).

Cláusula Terceira _ Todos os demais termos do contrato firmados inicialmente terão validade, inclusive o referente à possibilidade de rescisão, época de pagamentos, etc.

Assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente acordo em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surtam os devidos efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva – Pr , em 02 de junho de 2016.

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
CONTRATANTE

LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Patrícia E. H. Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000156

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2015

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA.....: LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (CNPJ/MF: 75.599.837/0001-06)
OBJETO.....: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade total do objeto inicialmente contratado.
LICITAÇÃO.....: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015
CONDIÇÕES.....: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato.
DATA.....: 02/06/2016

Antonieta Bellinati Perez
Contratante

PRIORIDADES	
Aquisição de 1 caminhão coletor e compactador de lixo	Aquisição de 1 caminhão coletor e compactador de lixo

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2016.

EDNEIA BUCHI
PREFEITA MU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 7
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-11
Rua Pedro Paulo Vassoler, 1822 -
Site: www.

DECRETO Nº

Data:

Súmula:

Espe
para
de lix

EDNEIA BUCHI
do Paraná, amparada pela Lei Municipal nº.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chef
abertura de Crédito Adicional Especial para
de lixo, no orçamento vigente no valor de R
seguinte classificação orçamentária:

07	SECRETARIA
07.003	SECRETARIA
07.003.17	SANEAMENTO
07.003.17.482	SERVIÇOS U
07.003.17.482.0016	PROGRAMA
07.003.17.482.0016.1.130	AQUISIÇÃO
44.90.52.00- fonte 3.1.760	Equipamento

Artigo 2º - Como recur
Especial de que trata o Artigo anterior, fica
CONVÊNIO COM A FUNASA, no valor de R

Artigo 3º - Fica, ainda,
Plurianual e no Anexo Único da Lei de Di
discriminado:

PLANO PLURIANUAL

PRIORIDADES	
Aquisição de 1 caminhão coletor e compactador de lixo	Aquisição de compactador d

LEI DE DIRETRIZES ORÇAI

PRIORIDADES	
Aquisição de 1 caminhão coletor e compactador de lixo	Aq co

Artigo 4º - Este Decreto en

MARIALVA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 72.272.146/0001-30)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 63/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 13 de junho de 2016

Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício

MARIALVA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 148/2013

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA - CNPJ Nº. 76.282.680/0001-45
CONTRATADO : PEDREIRA CATEDRAL LTDA. (CNPJ/MF: 02.727.979/0001-20)
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2013
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
DATA : 13/06/2016

Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício

000157

MARIALVA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2016

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (CNPJ/MF: 75.698.837/0001-04)
OBJETO : Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade total do objeto inicialmente contratado.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato.
DATA : 03/06/2016

Antonieta Bellinati Perez
Contratante

MARIALVA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 132/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : CAROL COMERCIAL LTDA- ME. (CNPJ/MF: 10.867.300/0001-26)
OBJETO : Aquisição de produtos alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 53/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 13.255,00 (treze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA

DATA 13 de junho de 2016

ANTONIETA BELINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

MARIALVA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA. (CNPJ/MF: 08.825.838/0001-49)
OBJETO : Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade total do objeto inicialmente contratado.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 23/2016
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratuais.
DATA : 13 de junho de 2016

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

MARIALVA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 248/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA (CNPJ sob o nº 05.550.451/0001-16)
OBJETO : Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade total do objeto inicialmente contratado.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade de Licitação nº 11/2016
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 13/06/2016

Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício

MARIALVA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 122/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : S.P.G. COM MATERIAIS PEDAGOGICOS E ESCRI. (CNPJ/MF: 03.964.563/0001-40)
OBJETO : Aquisição de brinquedos educativos destinado às Escolas e Cemeis deste município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 46/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 34.323,90 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de junho de 2016

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

MARIALVA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 123/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : TIC TAC COM. DE BRINQUEDOS PEDAG. LTDA. (CNPJ/MF: 13.887.787/0001-45)
OBJETO : Aquisição de brinquedos

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000158

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Oficio nº 130/2016

Marialva, 05 de Maio de 2016.

Excelentíssimo Senhor:

Vimos por meio do presente, solicitar que seja efetuado o Termo Aditivo para da Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2015 por mais 12 meses, com laboratórios de análises clínicas, para a prestação de serviços de coleta de exames laboratoriais clínicos e diagnósticos, para estratificação e classificação de pacientes com Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus e Baciloscopia destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Solicitamos a prorrogação de contrato da mesma, visto que há um saldo remanescente do objeto contratado, frente à redução do ritmo de realização de exames.

LIPIDOGRAMA
Microalbuminúria
Homoglobina glicada
Baciloscopia

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Stefano
Secretário Municipal de Saúde

Edgar Silvestre
DD. Prefeito Municipal
Marialva – PR

PARA PARECER JURÍDICO
Em 06/05/16

000159

Ao Sr. Prefeito Municipal,

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ADITIVO. Parecer acerca da análise de regularidade de termo aditivo de contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os autos de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015, para prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames laboratoriais, em cujo contrato de nº 128/2015 intenta-se impor alteração por termo aditivo, para que o mesmo seja prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Os critérios para a prorrogação contratual no âmbito da Lei nº 8.666/1993 vêm arrolados nos incisos do artigo 57 desta Lei:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> [...]
>
> § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
>
> III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
>
> IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

Conforme atesta o Secretario Municipal de Saúde, a prorrogação justifica-se, uma vez que há um saldo remanescente do objeto contratado, frente à redução do ritmo de realização de exames.

Ressalte-se que não cabe à Procuradoria Jurídica a apuração da ocorrência de circunstâncias de fato, mas tão somente o seu enquadramento á sua previsão legal.

Assim, tendo em vista a ocorrência da hipótese do artigo 57, §1º, III da Lei nº 8.666/1993, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela *legalidade* do termo aditivo apresentado, sendo regular a sua firmatura.

Ressalte-se que a regularidade de sua firmatura só se constitui pela verificação da veracidade dos fundamentos de fato.

Marialva, 09 de maio de 2016.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

000161

1º Termo Aditivo do Contrato nº 128/2015

Pelo presente instrumento, o **Município de Marialva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.680/0001-45, com sede na Rua Santa Efigênia nº 680, em Marialva-Pr, denominado Contratante, e de outro lado a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 80.901.424/0001-66, situado à Av Cristóvão Colombo, 1163, centro, cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Sandra Solange Volpato Ferreira, inscrita no RG sob nº 1.633.805 e CPF sob nº 459.111.859-20, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, na forma do art. 57, § 1º, III, da Lei de Licitações, as seguintes alterações a serem empreendidas no Contrato supracitado, firmado entre as partes no dia 18 de maio de 2015, decorrentes da Inexigibilidade de licitação nº. 08/2015 e que tem por objeto a prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames laboratoriais:

Cláusula Primeira (Alteração da Vigência do Contrato) _ Por força deste acordo prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para o dia 17 de maio de 2017.

Cláusula Segunda _ Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original, inclusive o referente à possibilidade de rescisão, época de pagamentos etc.

Assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente acordo em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surtam os devidos efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva – Pr , em 09 de maio de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Patrícia E. H. Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000162

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2015

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA (CNPJ/MF: 80.901.424/0001-66)
OBJETO.....: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO.....: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015
CONDIÇÕES.....: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato.
DATA.....: 09/05/2016

Edgar Silvestre
Contratante

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 106/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (CNPJ/MF: 03.512.312/0005-78)
OBJETO : Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 52/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-85.875,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de maio de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 106/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME. (CNPJ/MF: 09.396.623/0001-73)
OBJETO : Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 62/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-28.825,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de maio de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2015

CONTRATANTE..... MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA..... LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (CNPJ/MF: 76.599.837/0001-06)
OBJETO..... Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO..... Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015
CONDIÇÕES..... Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato.
DATA..... 17/05/2016

Edgar Silvestre
Contratante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 102/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 02.966.816/0003-61)
OBJETO : Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 44/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de maio de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : CAROL COMERCIAL LTDA- ME. (CNPJ/MF: 10.867.300/0001-26)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 43/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 10 de maio de 2016

000163

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2015

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA..... LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA (CNPJ/MF: 80.901.424/0001-66)
OBJETO..... Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO..... Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015
CONDIÇÕES..... Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato.
DATA..... 09/05/2016

Edgar Silvestre
Contratante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 166/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – CNPJ – 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : MARINGA HOSP. DIST. DE MED. CORRELATOS LTDA. (CNPJ/MF: 07.396.733/0001-36)
OBJETO : Substituição de marca para melhor atender as necessidades do Município.
LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 45/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 09/05/2016

Edgar Silvestre
Contratante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP. (CNPJ/MF: 11.897.282/0001-95)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado para até o dia 31 de julho de 2016.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 43/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 10 de maio de 2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : D'MILLE IND., E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA. (CNPJ/MF: 12.148.000/0001-12)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 43/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 10 de maio de 2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

abitacionais nas áreas de interesse

ção da legislação urbanística e
o e atualização quando necessário;
quaisquer assuntos de interesse
o econômico, social, urbanístico e

o dos instrumentos urbanísticos

os referentes à classificação, uso
município;
omendações sobre a aplicação da
01 e dos demais atos normativos
olvimento urbano e rural;
implementação do Plano Diretor
as providências necessárias ao
jetivos;
visem propiciar a geração,
o de conhecimentos científicos,
e organizativos pelos funcionários
áreas urbanas e rurais;
o e o aperfeiçoamento dos
ção e controle social;
os projetos;
na aplicação dos recursos do
nvolvimento;
da legislação municipal relativa
senvolvimento territorial, propor

complementação, ajustes e
tor Municipal de Floresta;
ojetos de empreendimentos de
bem como indicar medidas
loras e alterações que entender
uízo das demais aprovações

hamento de políticas setoriais
relação com o desenvolvimento

n vigor na data de sua publicação,

de Floresta, aos 16 (dezesseis)

TO RUIZ
hicipal

000164

1º Termo Aditivo do Contrato nº 129/2015

Pelo presente instrumento, o **Município de Marialva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.680/0001-45, com sede na Rua Santa Efigênia nº 680, em Marialva-Pr, denominado Contratante, e de outro lado a empresa **LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 75.599.837/0001-06, situado à Rua Papa João XXIII, 344, centro, cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. João Suemito Orita, inscrita no RG sob nº 988.177 e CPF sob nº 327.908.999-91, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, na forma do art. 57, § 1º, III, da Lei de Licitações, as seguintes alterações a serem empreendidas no Contrato supracitado, firmado entre as partes no dia 18 de maio de 2015, decorrentes da Inexigibilidade de licitação nº. 08/2015 e que tem por objeto a prestação de serviços de coleta, análise e divulgação de resultados de exames laboratoriais:

Cláusula Primeira _ Por força deste acordo prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para o dia 17 de maio de 2017.

Cláusula Segunda _ Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original, inclusive o referente à possibilidade de rescisão, época de pagamentos etc.

Assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente acordo em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surtam os devidos efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva – Pr , em 17 de maio de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Patrícia E. H. Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000165

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2015

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA.....: LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (CNPJ/MF: 75.599.837/0001-06)
OBJETO.....: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO.....: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015
CONDIÇÕES.....: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato.
DATA.....: 17/05/2016

Edgar Silvestre
Contratante

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 105/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (CNPJ/MF: 03.612.312/0005-78)
OBJETO : Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 52/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-85.875,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de maio de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 106/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME. (CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73)
OBJETO : Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 62/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-28.825,00 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de maio de 2016

000166

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2015

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA.....: LABORATORIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (CNPJ/MF: 75.595.837/0001-06)
OBJETO.....: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO.....: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015
CONDIÇÕES.....: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato.
DATA.....: 17/05/2016

Edgar Silvestre
Contratante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 102/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 02.966.816/0003-61)
OBJETO : Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 44/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de maio de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : CAROL COMERCIAL LTDA- ME. (CNPJ/MF: 10.867.300/0001-26)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 43/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 10 de maio de 2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2015

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA.....: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA (CNPJ/MF: 80.901.424/0001-66)
OBJETO.....: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO.....: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015
CONDIÇÕES.....: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato.
DATA.....: 09/05/2016

Edgar Silvestre
Contratante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 166/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – CNPJ – 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : MARINGA HOSP. DIST. DE MED. CORRELATOS LTDA. (CNPJ/MF: 07.396.733/0001-36)
OBJETO : Substituição de marca para melhor atender as necessidades do Município.
LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 45/2015
CONDIÇÕES :Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 09/05/2016

Edgar Silvestre
Contratante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP. (CNPJ/MF: 11.857.282/0001-98)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado para até o dia 31 de julho de 2016.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 43/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 10 de maio de 2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : D'MILLE IND., E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA. (CNPJ/MF: 12.148.000/0001-12)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 43/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 10 de maio de 2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

habitacionais nas áreas de interesse

ação da legislação urbanística e
o e atualização quando necessário;
e quaisquer assuntos de interesse
o econômico, social, urbanístico e
);
o dos instrumentos urbanísticos

sos referentes à classificação, uso
município;
comendações sobre a aplicação da
01 e dos demais atos normativos
olvimento urbano e rural;
a implementação do Plano Diretor
r as providências necessárias ao
jetivos;
visem propiciar a geração,
o de conhecimentos científicos,
e organizativos pelos funcionários
áreas urbanas e rurais;
o e o aperfeiçoamento dos
ção e controle social;
os projetos;
na aplicação dos recursos do
nvolvimento;
da legislação municipal relativa
senvolvimento territorial, propor

complementação, ajustes e
tor Municipal de Floresta;
ojetos de empreendimentos de
bem como indicar medidas
loras e alterações que entender
uízo das demais aprovações

hamento de políticas setoriais
relação com o desenvolvimento

n vigor na data de sua publicação,

de Floresta, aos 16 (dezesseis)

TO RUIZ
icipal